

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**

**PREGÃO ELETRÔNICO – SERVIÇOS CONTÍNUOS SEM
DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.2025.0700.001374-0

AMPLA CONCORRÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DE LICITAÇÃO - ÍNDICE

- 1. DO OBJETO**
- 2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL**
- 3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO**
- 4. DA PARTICIPAÇÃO**
- 5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 6. DO CREDENCIAMENTO**
- 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 8. DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO**
- 9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO**
- 10. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA**
- 11. DA NEGOCIAÇÃO**
- 12. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

13. DA HABILITAÇÃO

14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16. DO TERMO DE CONTRATO

17. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

18. DO PAGAMENTO

19. DO REAJUSTE

20. DA FONTE DE RECURSOS

21. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO II – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (a ser preenchida pelo licitante vencedor)

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DE LICITAÇÃO – CGL

SERVIÇOS CONTÍNUOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

PREGÃO ELETRÔNICO

O PODER JUDICIÁRIO DO RIO GRANDE DO SUL por intermédio do **TRIBUNAL MILITAR DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – TJM/RS** torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio da internet. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940; Lei nº 11.389, de 25 de novembro de 1999; Lei nº 13.706, de 6 de abril de 2011; Decreto nº 42.250, de 19 de maio de 2003; Decreto 48.160, de 14 de julho de 2011; Decreto nº 52.768, de 15 de dezembro de 2015; Decreto nº 55.717, de 12 de janeiro de 2021; Decreto Estadual nº 57.033, de 23 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 57.037, de 23 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 57.154 de 22 de agosto de 2023 e pelas condições previstas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação visa à contratação de prestação de serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra referente a serviços de comunicação de dados para a interligação redundante da Sede do Tribunal de Justiça Militar (TJM/RS) às auditorias regionais com tecnologia SD-WAN, incluindo serviço de conexão à Internet. O serviço engloba instalação e configuração de equipamentos e de enlaces de comunicação, gerenciamento proativo contra falhas, gerenciamento de regras de segurança, solução para identificação, tratamento e mitigação transparente de ataques do tipo negação de serviço anti-DDoS (DDoS - Distributed Denial of Service) e anti-DoS (DoS - Denial of Service), suporte e repasse de conhecimento, visando atender às necessidades do Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul (TJM/RS), da 1ª Auditoria Militar, da 2ª Auditoria Militar, da 3ª Auditoria Militar de Santa Maria e da 4ª Auditoria Militar de Passo Fundo, conforme as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

2.1. O Edital poderá ser obtido no *site*:

Site: <https://pregaobanrisul.com.br/>

Pedidos de esclarecimentos e informações: servico-licitacao@tjmrs.jus.br

Impugnações e recursos: servico-licitacao@tjmrs.jus.br

2.2. A licitação será realizada na forma eletrônica, por meio do endereço indicado no **subitem 2.1**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação.

3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO

3.1. Na data e horário designados no será aberta sessão pública pelo pregoeiro:

Data: 25 / 03 / 2026

Horário: 14 : 00

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em sentido contrário.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação:

4.1.1. qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País que esteja devidamente credenciada nos termos do **item 6** deste Edital, cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.1.2. pessoa física que esteja devidamente credenciada nos termos do **item 6** deste Edital.

4.1.3. não será permitida participação de Consórcio haja vista a baixa complexidade do objetivo que será fornecido em única vez no momento da sua contratação ou renovação, decisão pautada conforme orientação Acórdão 1946/2006 - TCU

4.1.4. Será permitida a participação de Cooperativa de Trabalho.

4.1.4.1. Para fins de habilitação, as Cooperativas de Trabalho deverão apresentar os seguintes documentos, em conjunto com aqueles previstos no subitem 13 deste Edital, no que couber:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

c) registro previsto no art. 107 da Lei 5.764/1971.

4.1.5. empresa estrangeira, desde que apresente Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.2. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

4.2.1. a pessoa física ou jurídica que se encontre impossibilitada de contratar com o Poder Público em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.3. as empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.4. a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.3 O impedimento de que trata o **subitem 4.2.1** será também aplicado ao participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade

da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4 Em procedimentos e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. Não poderá haver nesta licitação participante com mais de uma proposta por lote.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Para fins de obtenção do tratamento diferenciado de que tratam os artigos 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123/2006, quando do envio da proposta inicial, o participante deve declarar eletronicamente em campo próprio do sistema:

5.1.1. que possui enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

5.1.2 que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.2. A ausência dessas declarações, no momento do envio da proposta, significará a renúncia da microempresa ou da empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a ela concedida pela Lei Complementar federal nº 123/2006.

5.3. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja de microempresa ou de empresa de pequeno porte.

5.4. Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar federal nº 123/2006, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.5. No caso de não contratação à microempresa ou à empresa de pequeno porte, serão convocadas as empresas remanescentes que se encontrem na situação de empate, de mesmo enquadramento empresarial, na ordem classificatória, para o exercício do direito aqui previsto.

5.5.1. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento empresarial, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa que originalmente apresentou o melhor lance.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.

5.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.

5.8. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

5.9. Não se aplicam os critérios de desempate previstos nos **subitens 5.3 e 5.4**, caso a licitação se destine exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

5.10 Não haverá tratamento preferencial para microempresas e empresas de pequeno porte na hipótese do art. 4º, § 1º, I da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme previsto no **subitem 4.1.1**.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados em participar da presente licitação deverão estar regularmente credenciados no Portal do Fornecedor RS (www.portaldofornecedor.rs.gov.br).

6.2. O credenciamento será encaminhado através do Portal do Fornecedor RS (www.portaldofornecedor.rs.gov.br).

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente no sistema eletrônico referido no **subitem 2.2**, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.

7.2. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior **a 60 dias**, a contar da data da abertura da licitação.

7.2.1. Se não constar o prazo de validade, entende-se o **subitem 7.2**.

7.3. A proposta de preços inicial deverá conter as características técnicas do produto ofertado, indicando obrigatória e expressamente, a sua marca e, se for o caso, o modelo.

7.4. Os licitantes deverão consignar o valor da proposta, já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.5. As propostas encaminhadas por Cooperativas de Trabalho não terão qualquer tipo de acréscimo para fins de julgamento.

7.6. No momento do envio da proposta, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

7.6.1. que tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital;

7.6.2. que assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

7.6.3. que os documentos anexados eletronicamente são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

7.6.4. que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

7.6.5. que tem conhecimento das condutas passíveis de penalidades, elencadas no **item 23** deste Edital, e previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.6.6. que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, conforme **itens 4 e 5** deste Edital, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

7.6.7. que possui ou não enquadramento empresarial como ME/EPP; para fins de obtenção do tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, se for o caso;

7.6.8. que, em sendo ME/EPP, possui ou não possui contratos celebrados com a Administração Pública cujos, valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no ano-calendário de realização desta licitação;

7.6.9. que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6.10 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. As declarações mencionadas nos subitens anteriores são condicionantes para a participação no Pregão.

7.8. Nos casos de declaração falsa, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

7.9. Até data e hora marcadas como fim do recebimento de propostas, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.10. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades.

7.12. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

7.14. O licitante deverá utilizar, sempre que possível, na elaboração da proposta, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução dos serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto da licitação.

7.15. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

7.16. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8 - Subcontratação:

8.1. Permissão e Limites

É permitida a subcontratação parcial de atividades estritamente necessárias à execução do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

8.1.1. Subcontratação da Última Milha e Link de Internet:

A.8.1.1. A subcontratação deverá se restringir, primordialmente, à contratação de infraestrutura de terceiros, como a última milha (acesso físico) e o link de Internet em municípios onde a CONTRATADA não possua infraestrutura de rede própria ou

licença/outorga/autorização ANATEL para exploração dos serviços (SCM, SRTT ou SLE - Serviço Limitado Especializado, nas modalidades de serviços de circuito e de rede especializados).

A.8.1.1. Nesses casos, a CONTRATADA deverá informar a relação das operadoras subcontratadas e assumir a inteira e exclusiva responsabilidade pelo funcionamento e disponibilidade deste recurso, devendo garantir que os Níveis de Serviço (SLA) da subcontratada sejam compatíveis e suficientes para o cumprimento do SLA contratual estabelecido com o TJM/RS.

A.8.1.1. A operadora subcontratada deverá, obrigatoriamente, dispor de licença/outorga/autorização da ANATEL para exploração dos serviços de telecomunicações envolvidos (SCM, SRTT ou SLE, conforme o caso).

8.2. Atividades Vedadas à Subcontratação:

8.2.1 .Não será permitida a subcontratação das seguintes atividades, por representarem o cerne da solução de gerenciamento e segurança:

A.8.2.1.Gerenciamento Centralizado e Configuração da Solução SD-WAN;

B.8.2.1.Gerenciamento de Regras de Segurança e Mitigação Anti-DDoS/DoS;

C.8.2.1.Suporte Nível 3 e Repasse de Conhecimento (Treinamento) à equipe do TJM/RS.

8.3. Autorização e Qualificação:

A.8.3.A subcontratação, em qualquer caso, depende de autorização prévia e expressa do TJM/RS (CONTRATANTE).

B.8.3.A CONTRATADA deverá apresentar a solicitação formal, justificando a necessidade e identificando a empresa subcontratada.

C.8.4.O TJM/RS reserva-se o direito de avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução da parcela do objeto subcontratado.

8.5. Responsabilidade Integral:

A.8.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, a CONTRATADA permanece responsável de forma integral e exclusiva perante o TJM/RS pela perfeita execução contratual.

B.8.5. Cabe à CONTRATADA realizar a supervisão e coordenação efetiva das atividades da subcontratada.

C.8.5. A CONTRATADA responderá por qualquer falha, dano, atraso, vício ou descumprimento contratual, incluindo as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais correspondentes ao objeto da subcontratação.

9. Características gerais do objeto:

9.1 A contratação deverá englobar a prestação de serviços de rede de longa distância (WAN) interligando a Sede do TJMRS com suas auditorias, por meio da disponibilização de recursos de conectividade (equipamentos e serviços) dimensionados para suprir as demandas de tráfego de dados, voz e vídeo da rede corporativa.

9.2 A contratação também inclui a prestação de serviço de link de acesso à Internet no prédio da sede e nas auditorias, conforme item 2.2.5.

9.3 A solução de comunicação de dados deve utilizar equipamentos com a tecnologia SD-WAN com o objetivo de balancear o tráfego de forma inteligente para aperfeiçoar ao máximo o uso da rede. A solução deve ser capaz de balancear o tráfego da rede de dados com tecnologia de fibra óptica atualmente em uso pelo TJMRS e o link de Internet a ser provido nesta contratação.

9.4 Para que o tráfego corporativo seja protegido quando trafegar pela Internet, serão configurados túneis VPN IPSEC entre os equipamentos SD-WAN das auditorias e o prédio da Sede.

9.5 A sede da CONTRATANTE está localizada em Porto Alegre, enquanto as auditorias abrangidas por esta contratação estão nas cidades abaixo relacionadas:

- Prédio sede do Tribunal de Justiça Militar de Porto Alegre: Endereço: Av. Praia de Belas, 799 - Praia de Belas, Porto Alegre - RS, 90110-001.
- 2º Auditoria de Porto Alegre: R. Cel. André Belo, 72 - Cidade Baixa, Porto Alegre - RS, 90110-020
- Auditoria de Santa Maria: Av. N. Sra. das Dores, 437 - Bairro Nossa Sra. das Dores, Residencial Treinta y Tres, Santa Maria - RS, 97050-530
- Auditoria de Passo Fundo: R. Cel. Pelegrini, 700 - Bairro Cruzeiro, Passo Fundo - RS, 99070-010
- Os endereços mencionados são para fins de referência, podendo ser alterados dentro do mesmo município até a efetiva contratação e instalação do serviço.

9.5 Em situações normais, o tráfego de sistemas e serviços corporativos, além dos tráfegos multimídia providos pelo TJMRS deve ser encaminhado pela rede corporativa existente (de fibra óptica). Por outro lado, os serviços que estiverem publicados na Internet devem ser acessados diretamente sem a necessidade de utilização da rede corporativa existente.

9.6 Em situações de falha ou de uso intenso da rede corporativa existente, alternativamente os tráfegos corporativos devem ser encaminhados entre as auditorias da CONTRATANTE e a sede utilizando túneis VPN IPSEC, que devem ser estabelecidos pela Internet. Os túneis VPN

devem utilizar a topologia hub-and spoke, com centralização em equipamento de VPN provido pela CONTRATANTE.

9.7 Em situações de falha dos links de Internet das auditorias, o tráfego deve ser encaminhado pela rede corporativa até Porto Alegre para que então possa ser enviado para a Internet.

9.8 Em situações de falha no appliance SD-WAN, a solução deverá bloquear todo e qualquer tráfego originado e/ou destinado diretamente à Internet. A falha do serviço de SD-WAN deverá indisponibilizar a comunicação direta com a Internet na unidade remota, sem prejuízo do chaveamento do tráfego para o circuito corporativo existente (fibra óptica);

9.9 A configuração do encaminhamento do tráfego e da contingência em casos de falha deve ser feita utilizando tecnologia SD-WAN em que o encaminhamento de tráfego é feito com base no perfil de tráfego em vez da utilização de rotas.

9.10 A licitante vencedora da presente contratação NÃO poderá compartilhar a infraestrutura utilizada para atendimento do contrato nº DRC 191/2017-AA, em função da premissa de garantia de alta disponibilidade do serviço, considerando que, a ocorrência de indisponibilidade do serviço afeta diretamente a disponibilidade dos dois serviços (principal e redundante).

9.11 Os ativos de rede necessários à interligação (Appliances SD-WAN) serão disponibilizados pela contratada sob regime de comodato, sendo esta responsável pela instalação, configuração e substituição integral em caso de vício técnico.

10. DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO

10.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico mencionado no Item 2, deste TCGL.

10.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

10.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

10.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

10.5. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da licitação será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

10.6. No caso de desconexão do licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

11. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

11.1. Todas as referências de tempo citadas no aviso da licitação, neste Edital, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

12. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA

12.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no **subitem 3.1.**

12.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.

12.2.1. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou *e-mail*.

12.3. O Critério de Julgamento será **MENOR PREÇO**.

12.4. A partir da abertura das propostas, as empresas participantes terão conhecimento dos valores ofertados.

12.5. A partir do momento de início da etapa de lances, as empresas participantes poderão formular lances de menor valor, sendo informados sobre seu recebimento, com indicação de horário e valor.

12.5.1. Só serão aceitos novos lances cujos valores forem inferiores em relação ao último lance registrado pela própria empresa, respeitando o **decremento mínimo de R\$ 10,00 (dez reais)**.

12.5.2. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

12.5.3. Será permitida a apresentação de lances intermediários.

12.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste Edital, salvo se decorrente de caso fortuito ou força maior, com justificativa aceita pelo pregoeiro.

12.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.8. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

12.9. A disputa ocorrerá pelo modo aberto.

12.10. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.10.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

12.10.2. Na hipótese de não haver novos lances, na forma estabelecida no **subitem 12.10** deste Edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.

12.11. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, conforme **subitem 12.10**, para a definição das demais colocações.

12.12. Definida a proposta vencedora, para fins de empate ficto, aplica-se o disposto no **item 5** deste Edital, se for o caso.

13. DA NEGOCIAÇÃO

13.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. O pregoeiro convocará o licitante classificado em primeiro lugar, para, em prazo não inferior a 02 (duas) horas, encaminhar, por meio eletrônico - **subitem 2.2** - a proposta de preço, acompanhada do Anexo II – Planilha de Custos e Formação de Preços, devidamente preenchido

14.1.1. A proposta de preços fará parte do contrato, como seu anexo.

14.1.2. O pregoeiro verificará a proposta apresentada, e a desclassificará, motivadamente, se não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

14.3. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do órgão ou entidade contratante ou de terceiros, para orientar sua decisão.

14.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

14.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.6. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que se enquadrar nas hipóteses previstas nos incisos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6.1. Erros no preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços não constituem motivo para desclassificação da proposta, podendo ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

14.7. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

14.8. Havendo indicação de que a proposta apresentada seja inexequível, caberá ao pregoeiro realizar as diligências para aferir a demonstração da exequibilidade da proposta, ou exigir do licitante a demonstração.

14.8.1. Será considerada inexequível a proposta que não tenha demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

14.9. Será vencedor o licitante que **atender a íntegra do edital e ofertar o menor preço**.

14.10. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. O licitante que apresentar a melhor proposta, durante a etapa competitiva, será convocado para apresentar os documentos de habilitação, em prazo a ser definido pelo pregoeiro, nunca inferior a 02 (duas) horas.

15.1.1. Os documentos devem ser apresentados através de upload em campo próprio do sistema eletrônico no qual o certame é realizado.

15.2. São exigidos os documentos de habilitação abaixo discriminados.

15.3. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

15.3.1. documento oficial de identificação com foto, em se tratando de pessoa física;

15.3.2. certificado da condição de microempreendedor individual – CCMEI, em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI;

15.3.3. registro comercial, no caso de empresa individual;

15.3.4. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

15.3.5. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

15.3.6. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

15.3.7. enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa, emitido pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ou Órgão equivalente de outro Estado da Federação, ou, ainda, pela forma prevista no art. 39A da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, acompanhada de declaração na forma eletrônica, quando for o caso.

15.4. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

15.4.1. documento oficial que comprove a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em se tratando de pessoa física;

15.4.2. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica;

15.4.3. comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.4.4. comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, e, independentemente da sua sede, para com a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, na forma da lei;

15.4.5. comprovante de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), no caso de pessoa jurídica, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

15.4.6. comprovante de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

15.5. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

15.5.1. comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

15.5.1.1. os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

15.5.1.2. somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

15.5.1.3. considera-se compatível com o objeto da licitação o atestado que certifique a prestação de serviço com quantitativo de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado.

15.6. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira, em conformidade com o Decreto nº 57.154, de 22 de agosto de 2023, e com a Instrução Normativa CAGE Nº 11, de 4 de dezembro de 2023:

15.6.1. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta;

15.6.1.1. em se tratando de sociedade simples e pessoa física, deverá ser apresentada a certidão negativa de insolvência civil.

15.6.2. balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos dois últimos exercícios sociais, comprovando, em relação ao último exercício social:

15.6.2.1. índices de liquidez geral - ILG, de solvência geral - ISG, e de liquidez corrente - ILC, superiores a 1 (um);

15.6.2.1.1. caso qualquer um dos índices referidos no item 15.6.2.1. apresente resultado inferior ou igual a 1 (um), **será exigido um patrimônio líquido mínimo de 10% (percentual por extenso) do valor da proposta final do licitante.**

15.6.3. os documentos do item 15.6.2 poderão ser substituídos pelo Certificado de Ateste e de Avaliação Econômico-Financeira de Licitantes, expedido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado (CAGE), a ser obtido no site www.sisacf.sefaz.rs.gov.br.

15.6.4. **não será exigida declaração de contratos firmados pela licitante.**

15.6.5. é dispensada a exigência dos itens 15.6.2., 15.6.3. e 15.6.4. para o Micro Empresário Individual – MEI, que está prescindido de elaboração do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis na forma do §2º do art. 1.179 do Código Civil (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002).

15.7. Documentos Complementares para Habilitação:

15.7.1. Além dos documentos relacionados nos **subitens 15.2 a 15.6** deste Edital, serão exigidos os seguintes documentos de habilitação:

15.7.1.1. Previstos no Termo de Referência;

15.7.1.2. Para fins de habilitação, as Cooperativas de Trabalho deverão apresentar os seguintes documentos, em conjunto com aqueles previstos no **subitem 15** deste Edital, no que couber:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

c) registro previsto no art. 107 da Lei 5.764/1971.

15.8. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da participante, com indicação do número de inscrição no CNPJ/CPF.

15.9. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa.

15.10. Tratando-se de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

15.11. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

15.11.1. Caso a data do julgamento da habilitação não coincida com a da abertura da sessão, e não seja possível ao pregoeiro verificar a validade dos documentos por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

15.11.2. Convocado o licitante, na forma do **subitem 15.11.1**, fica dispensada a comprovação de que ele estava habilitado na data de abertura da sessão, considerando-se, para fins de habilitação, somente a data da sua última convocação.

15.12. As certidões exigidas que não tenham prazo de validade expresso em seu corpo terão-se como válidas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão.

15.13. Caso seja apresentado o Certificado de Fornecedor do Estado, emitido pela Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC para a família informada no **Família(s) de fornecedores a serem aceitas na apresentação do Certificado de Fornecedor do Estado – CFE** e acompanhado do respectivo anexo, este substituirá apenas os documentos que contemple, desde que estejam vigentes.

15.14. Todos os documentos em que se exija assinatura devem ser assinados digitalmente ou firmados e digitalizados antes de sua remessa via sistema.

15.15. Nos casos de apresentação de documento falso, o licitante estará sujeito à tipificação nos crimes de falsidade, previstos nos artigos 297 e 298 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei Federal

nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

15.16. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:

15.16.1. se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, considerando o disposto no **subitem 24.4** deste Edital, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado;

15.16.2. no caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos descritos no **item 14** deste Edital, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, no endereço indicado no **item 2.1**.

16.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico responsável, decidir sobre o pedido de esclarecimento ou a impugnação, no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.1.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.

16.2. Após as etapas de classificação e habilitação, os licitantes receberão notificação pelo sistema, para, querendo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, obrigatoriamente via sistema eletrônico, com registro em ata da síntese das suas razões, sendo que o recurso terá efeito suspensivo.

16.2.1. A falta de manifestação acerca da intenção de recorrer, nos termos previstos neste Edital, importará a decadência desse direito.

16.2.2. Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, contado da aceitabilidade da intenção de recorrer, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente via sistema em que foi realizada a disputa constante no **subitem 2.2**,

ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.3. Caberá ao pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhando à autoridade competente, devidamente informados, quando mantiver a sua decisão.

16.3.1. A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento dos autos.

16.3.2. O recurso será conhecido pelo pregoeiro, se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste Edital e se atender às demais condições para a sua admissibilidade.

16.3.3. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DO TERMO DE CONTRATO

18.1. O adjudicatário terá o prazo **5 dias uteis**, após formalmente convocado, para assinar o contrato.

18.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhar ao adjudicatário, mediante correspondência eletrônica, o termo de contrato para assinatura eletrônica avançada, conforme § 1º do art. 3º do Decreto nº 56.671, de 26 de setembro de 2022.

18.3. Os prazos previstos nos **subitens 15.12** poderão ser prorrogados, por igual período, por necessidade da Administração, ou por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.4. O prazo de duração do contrato é de **48 (quarenta e oito) meses**, contados a partir da data definida na ordem de início dos serviços.

18.5. O(s) local(is) de execução do(s) serviço(s) será(ão) o(s) previsto(s) no **Termo de Referência**, quando couber.

18.6. Previamente à contratação, será realizada consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CFIL/RS e ao Cadastro Informativo - CADIN/RS, pelo contratante, para identificar possível impedimento relativo ao participante vencedor, cujo comprovante será anexado ao processo.

18.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.7.1. Caso o adjudicatário não assine o contrato, proceder-se-á à análise dos requisitos de habilitação dos licitantes remanescentes.

18.7.2. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação, e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

18.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do **subitem 18.7**, a Administração, observados o valor estimado, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

18.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do **subitem 18.8**, a Administração, observados o valor estimado, poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

18.10. O gestor, os fiscais técnicos do contrato estão indicados:

Gestor do contrato: EDUARDO BORBA SEVERO

Fiscal técnico titular: RODRIGO BULLOZA GRUPPELLI

Fiscal técnico suplente: (a definir)

19. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

17.1. Nas condições indicadas não será aplicado pela baixa complexidade e entrega única.

20. DO PAGAMENTO

18.1. As condições para pagamento são as previstas na **Cláusula Sexta da Minuta de Contrato**, que compõe o Anexo I do presente Edital.

21. DO REAJUSTE

21.1. O contrato será reajustado conforme disposto na **Cláusula Oitava do Termo de Contrato**, que compõe o Anexo I do presente Edital.

22. DA FONTE DE RECURSOS

22.1. As despesas decorrentes do contrato objeto desta licitação correrão por conta de recurso orçamentário:

Unidade Orçamentária: 07.01 TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO RS

Atividade/Projeto: 3902 – GESTAO DE TIC

Natureza da Despesa – NAD: 3.3.90.40 - SERV. TIC - PESS.JURIDICA

Recurso: 2002 – REC VINC LEI

23. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

23.1. O adjudicatário deverá atender às obrigações previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato e as demais obrigações específicas ao objeto contratual.

24. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

24.1. **Não será solicitada Garantia de Cumprimento do Contrato.**

24.2. Caso não seja observado o prazo fixado para apresentação da garantia, aplicar-se-á o disposto no **subitem 25.4.6** deste Edital.

25. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Das Infrações Administrativas

25.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o participante ou o contratado que:

25.1.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

25.1.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

25.1.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

25.1.1.4. deixe de entregar a documentação exigida para o certame;

25.1.1.5. não mantenha a proposta, salvo se a não manutenção decorrer de fato superveniente, devidamente justificado;

25.1.1.6. não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

25.1.1.7. enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;

25.1.1.8. apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou preste declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

25.1.1.9. fraude a licitação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;

25.1.1.10. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;

25.1.1.11. pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

25.1.1.12. pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

25.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 15.612, de 6 de maio de 2021.

25.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, de acordo com a dosimetria estabelecida na norma indicada no INSTRUÇÃO NORMATIVA CELIC/SPGG Nº 02/2023, publicada no DOE do Rio Grande do Sul em 29 de setembro de 2023 (<https://www.diariooficial.rs.gov.br/materia?id=908247>), as seguintes sanções:

25.2.2.1. advertência, para a infração prevista no **subitem 25.1.1.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

25.2.2.2. multa, nas modalidades:

25.2.2.2.1. compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nos **subitens 25.1.1.1. a 25.1.1.12**;

25.2.2.2.2. moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

25.2.2.3. impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nos **subitens 25.1.1.2. a 25.1.1.7**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

25.2.2.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nos **subitens 25.1.1.8. a 25.1.1.12**.

25.3. Da Aplicação das Sanções

25.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25.3.2. A aplicação de sanções não exime o licitante ou o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

25.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

25.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

25.3.4 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

25.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do *caput* do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

25.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

25.3.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no CFIL/RS..

25.4. Da execução da garantia contratual

25.4.1. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual.

25.4.2. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante.

25.4.3. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a diferença devida, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

25.4.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado ao contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa não tributária.

25.4.5. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação do contratante.

25.4.6. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo pregoeiro.

26.1.1. Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recursos, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos, e do vencedor da licitação.

26.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.

26.2. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a simples apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao competitivo.

26.3. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.4.1. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

26.5. As informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizados no *site* referido no **subitem 2.1**, sem prejuízo às informações prestadas ao Portal Nacional de Contratações Públicas.

26.6. O contratado deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

26.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.8. O presente Edital, bem como a proposta vencedora, fará parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.

26.9. Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

26.10. Prevalecerão as disposições deste Edital, em caso de divergência com as demais peças que compõem o processo.

26.11. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital ou aos seus anexos.

26.12. Integram este Edital, ainda, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

**ANEXO II – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (a ser preenchida pelo
licitante vencedor)**

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

Porto Alegre, 5 de março de 2026 .

CRISTINE RASBOLD

Diretora-Geral - TJM/RS

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 002 - TJMRS/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 - SEAORÇ - TJM/RS

Processo SEI – 9.2025.0700.001374-0

Termo de Contrato para contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de comunicação de dados para a interligação redundante da Sede do Tribunal de Justiça Militar (TJM/RS) às auditorias regionais com tecnologia SD-WAN, incluindo serviço de conexão à Internet. O serviço engloba instalação e configuração de equipamentos e de enlaces de comunicação, gerenciamento proativo contra falhas, gerenciamento de regras de segurança, solução para identificação, tratamento e mitigação transparente de ataques do tipo negação de serviço anti-DDoS (DDoS - Distributed Denial of Service) e anti-DoS (DoS - Denial of Service), suporte e repasse de conhecimento, visando atender às necessidades do Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul (TJM/RS), da 1ª Auditoria Militar, da 2ª Auditoria Militar, da 3ª Auditoria Militar de Santa Maria e da 4ª Auditoria Militar de Passo Fundo, conforme as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. autorizado no Processo SEI nº 9.2025.0700.001374-0.

NOME E QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO - JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, inscrito no CNPJ sob nº 89.522.064/0002-47, com sede nesta Capital, na Avenida Praia de Belas, nº 799, adiante denominado simplesmente CONTRATANTE, por intermédio de seu Representante Legal, competente para o ato, Exmo Sr Rodrigo Mohr Picon, Desembargadora Militar Presidente do TJM/RS.

CONTRATADA: [NOME], inscrita no CNPJ sob o número [cnpj], com sede na [endereço completo], tel. (xx) xxx.xxxx, e-mail xxxxx@xxxxxxxxx.xxx.xx, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, representada pelo(a) Senhor(a) [Nome], inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número xxx.xxx.xxx-xx.

As partes sujeitam-se às normas da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e alterações posteriores, bem como da Lei nº 11.389/99, regulamentada pelo Decreto nº 42.250, de 19 de maio de 2003 e Lei Complementar nº 116/2003, em consonância com a Consolidação das Leis do Trabalho e Convenção Coletiva de Trabalho da respectiva Categoria Profissional, no que couber.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de comunicação de dados para a interligação redundante da Sede do Tribunal de Justiça Militar (TJM/RS) às auditorias regionais com tecnologia SD-WAN, incluindo serviço de conexão à Internet. O serviço engloba instalação e configuração de equipamentos e de enlaces de comunicação, gerenciamento proativo contra falhas, gerenciamento de regras de segurança, solução para identificação, tratamento e mitigação transparente de ataques do tipo negação de serviço anti-DDoS (DDoS - Distributed Denial of Service) e anti-DoS (DoS - Denial of Service), suporte e repasse de conhecimento, visando atender às necessidades do Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul (TJM/RS), da 1ª Auditoria Militar, da 2ª Auditoria Militar, da 3ª Auditoria Militar de Santa Maria e da 4ª Auditoria Militar de Passo Fundo, conforme as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. autorizado no Processo SEI nº 9.2025.0700.001374-0, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo VI ao Edital.

1.2. Este contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço total a ser pago pelo contratante, referente à execução dos serviços contratados, é de **R\$ _____ (_____)**, de acordo com a proposta

vencedora da licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Unidade Orçamentária: 07.01 JUSTICA MILITAR DO ESTADO JUSTICA MILITAR DO ESTADO

Atividade/Projeto: 3902 GESTAO DE TIC – JME

Natureza da Despesa: 3.3.90.40 SERV. TIC - PESS.JURIDICA

Recurso: 2002 TR REC VINC P/LEI-PJ

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O prazo de duração do contrato é de 48 (**quarenta e oito**) meses, contados a partir da data definida na ordem de início dos serviços.

4.2. A expedição da ordem de início dos serviços somente se efetivará após a assinatura do contrato, com sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

4.3. O objeto do contrato visa atender às necessidades do Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul (TJM/RS), da 1ª Auditoria Militar, da 2ª Auditoria Militar, da Auditoria Militar de Santa Maria e da Auditoria Militar de Passo Fundo, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3.1. O local da entrega será na Avenida Praia de Belas, nº 799, Bairro Praia de Belas, em Porto Alegre.

4.3.2. A CONTRATADA também poderá disponibilizar o produto para download na Internet. O prazo máximo para a entrega do objeto (prestação dos serviços) é de até 02 (dois) dias úteis, a contar da solicitação formal do CONTRATANTE, após a publicação da súmula deste ajuste no Diário da Justiça Eletrônico.

4.4. O prazo de duração do presente contrato pode ser prorrogado por interesse das partes até o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

4.4.1. os serviços tenham sido prestados regularmente;

4.4.2. a Administração mantenha interesse na realização do serviço;

4.4.3. o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

4.4.4. os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano do contrato deverão ser eliminados.

4.5. O contratado não tem direito subjetivo a prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. Não será solicitada garantia do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 20 (vinte) dias mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo contratado, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, acompanhada de certidões negativas fiscais.

6.1.1. As faturas deverão ser apresentadas no mês subsequente ao da prestação do serviço.

6.2. O pagamento será efetuado contra empenho, mensalmente, após verificação do fiel cumprimento das obrigações assumidas e o ateste das faturas pela área/fiscal competente.

6.2.1. Notas fiscais eletrônicas deverão ser enviadas para o e-mail informatica@tjmrs.jus.br, com cópia para servico-orcamento@tjmrs.jus.br.

6.3. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

6.3.1. Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, independentemente da localização da sede ou filial do licitante.

6.4. A protocolização somente poderá ser feita após a prestação dos serviços por parte do contratado.

6.5. O pagamento será efetuado por serviço efetivamente prestado e aceito.

6.5.1. A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o contratado:

6.5.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida no contrato; ou

6.5.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.6. Caso o serviço não seja prestado fielmente e/ou apresente alguma incorreção será considerado como não aceito e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização.

6.7. Na fase da liquidação da despesa deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS, para fins de comprovação do cumprimento da relação contratual estabelecida, nos termos do disposto no artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.7.1. Constatando-se situação de irregularidade do contratado junto ao CADIN/RS, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.7.2. Persistindo a irregularidade, o contratante poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao contratado a ampla defesa.

6.8. Os pagamentos a serem efetuados em favor do contratado, quando couber, estarão sujeitos às retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do contratado, nos termos da legislação vigente.

6.9. As empresas dispensadas de retenções deverão entregar declaração, anexa ao documento de cobrança, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal.

6.10. O contratante poderá reter, do valor da fatura do contratado, a importância correspondente ao inadimplemento contratual, até a regularização das obrigações assumidas pelo contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, *pro rata die*, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DO PREÇO

8.1. O contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data-base do orçamento estimado.

8.1.1. Considera-se data-base, para fins de reajuste, a data de montagem da contratação, constante no **Anexo V - Termo de Referência**.

8.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.2. O valor do contrato será reajustado pelo IPCA, obedecendo-se a metodologia de cálculo adequada para sua atualização.

CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Caso o contratado pleiteie o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o contratante obrigado a responder em até 30 (trinta) dias da data do requerimento.

9.1.1. O não cumprimento do prazo constante na **subcláusula 9.1** não implica em deferimento do pedido por parte do contratante

9.2. Todos os documentos necessários à apreciação do pedido deverão ser apresentados juntamente com o requerimento.

9.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Executar os serviços, conforme especificações contidas no **Anexo V - Termo de Referência**, e na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além do fornecimento dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

10.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

10.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

10.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do contratante, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato, ficando o contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

10.7. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

10.8. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela Administração, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço.

10.9. Orientar seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

10.10. Orientar seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato.

10.11. Manter preposto formalmente designado nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato, quando couber.

10.12. Responder, nos prazos legais, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás e outras que venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.

10.13. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, a fim de verificar as condições de execução.

10.14. Comunicar ao contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

10.15. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato.

10.16. Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados.

10.17. Treinar seus empregados quanto aos princípios básicos de postura no ambiente de trabalho, tratamento de informações recebidas e manutenção de sigilo, comportamento perante situações de risco e atitudes para evitar atritos com servidores, colaboradores e visitantes do órgão.

10.18. Coordenar e supervisionar a execução dos serviços contratados.

10.19. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.

10.20. Assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto.

10.21. Instruir seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios.

10.22. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante.

10.23. Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços

10.24. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.26. Informar endereço eletrônico para recebimento de correspondência oficial.

10.27. Atender às seguintes obrigações, decorrentes da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD:

10.27.1. garantir que a gestão dos dados pessoais decorrentes do contrato ocorra com base nas Diretrizes e Normas Gerais da LGPD, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

10.27.2. garantir que os dados pessoais envolvidos no objeto deste contrato não serão utilizados para compartilhamento com terceiros alheios ao objeto de contratação, tampouco utilizados para finalidade avessa à estipulada por este documento, salvo casos previstos em lei.

10.27.3. garantir que os dados regulamentados pela LGPD estarão armazenados dentro do território nacional, salvo exceções de comum acordo com o contratante.

10.27.4. se abster de analisar o comportamento dos titulares dos dados regulados pela LGPD, com o objetivo de divulgação a terceiros, conduta esta que é expressamente vedada pelo presente contrato.

10.27.5. garantir que a execução do objeto da contratação esteja plenamente adequada à LGPD, permitindo auditorias solicitadas pelo contratante.

10.28. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.29. Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.30. O contratado deverá comprovar que possui Programa de Integridade se o prazo de vigência a que se refere a **subcláusula 4.1** for igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias e o valor total da contratação a que se refere a **subcláusula 2.1** for superior ao valor de R\$ 1.585.800,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e cinco mil e oitocentos reais), atualizado pela variação da UPF/RS até o ano da assinatura do contrato, conforme art. 7º da Instrução Normativa CAGE nº 6, de 23 de dezembro de 2021.

10.30.1. A comprovação da exigência de Programa de Integridade se dará com a apresentação do Certificado de Apresentação de Programa de Integridade, fornecido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado.

10.30.1.1. Caso o contratado seja um consórcio de empresas, a empresa líder do consórcio deverá obter o Certificado de Apresentação do Programa de Integridade.

10.30.2. Será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data de celebração do contrato, o prazo para obter o Certificado de Apresentação do Programa de Integridade.

10.30.3. Caberá ao contratado custear as despesas relacionadas à implantação do Programa de Integridade.

10.30.4. Observar-se-á, para a apresentação e avaliação do Programa de Integridade, as disposições da Lei nº 15.228, de 25 de setembro de 2018, do Decreto nº 55.631, de 9 de dezembro de 2020, e da Instrução Normativa CAGE nº 6, de 23 de dezembro de 2021.

10.31. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

10.32. Atender a todas as características e especificações de funcionalidades e serviços descritos no ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.3. Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

11.4. Pagar ao contratado o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas na **cláusula sexta**.

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do contratado, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Das Infrações Administrativas

12.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado que:

12.1.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.1.4. enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato, sem motivo justificado, o qual se configura quando o contratado:

12.1.1.4.1. deixe de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço;

12.1.1.4.2. deixe de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

12.1.1.5. apresente declaração ou documentação falsa, ou preste declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.1.6. pratique ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.1.7. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza; ou

12.1.1.8. pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

12.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 15.612, de 6 de maio de 2021.

12.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, de acordo com a dosimetria estabelecida na **Instrução Normativa n.º 02/2023 da Subsecretaria da Administração Central de Licitações** (<https://www.diariooficial.rs.gov.br/materia?id=908247>), as seguintes sanções:

12.2.2.1. advertência, para a infração prevista na **subcláusula 12.1.1.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2.2. multa, nas modalidades:

12.2.2.2.1. compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nas **subcláusulas 12.1.1.1. a 12.1.1.8**;

12.2.2.2.2. moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.2.3. moratória, pela não obtenção do Certificado de Apresentação de Programa de Integridade dentro do prazo referido na **subcláusula 10.30.2**, de até 0,02% (dois centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento);

12.2.2.4. impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nas **subcláusulas 12.1.1.2. a 12.1.1.4**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2.5. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nas **subcláusulas 12.1.1.5. a 12.1.1.8**.

12.3. Da Aplicação das Sanções

12.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.3.2. A aplicação de sanções não exime o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

12.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

12.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

12.3.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do *caput* do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30, nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-

Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), ou na Lei estadual nº 15.228, de 25 de setembro de 2018, em especial seu art. 41.

12.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

12.3.8. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no CFIL/RS.

12.3.9. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

12.3.10. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

12.4. Da execução da garantia contratual

12.4.1. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual.

12.4.2. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante.

12.4.3. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a diferença devida, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.4.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado ao contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa não tributária.

12.4.5. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação do contratante.

12.4.6. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete

centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO ANTECIPADA

13.1. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse da Administração nas hipóteses do art. 137 com as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a decisão ser formalmente motivada, assegurando-se ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse do contratado nas hipóteses do art. 137, §2º, com as consequências previstas no art. 138, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. A extinção antecipada do contrato deverá observar os seguintes requisitos:

13.3.1. levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. apuração de indenizações e multas; e

13.3.4. notificação dos emitentes da garantia prevista na cláusula quinta deste contrato, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado ao contratado:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução dos serviços, sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

17.1. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.

17.2. No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre os empregados do contratado ou de seus subcontratados, cabe a ele resolver imediatamente a pendência.

17.3. As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo contratante.

17.4. Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo órgão ou entidade competente, nos termos da Lei nº 10.697/1996, regulamentada pelo Decreto nº 36.888/1996.

17.5. O presente contrato somente terá eficácia após a assinatura das partes e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

17.5.1. Nos casos de urgência, a eficácia se dará a partir da assinatura das partes, permanecendo a exigência da divulgação no PNCP no prazo de 10 dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Fica eleito o Foro de Porto Alegre, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

18.2. E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, assinam este contrato na forma eletrônica, para que produza seus jurídicos efeitos.

RODRIGO MOHR PICON	NOME
Desembargadora Militar-Presidente	Representante Legal
Tribunal de Justiça Militar/RS	Empresa

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrição	Qt.	Um.	Valor Unit.	Valor Total

1. DADOS DA EMPRESA

- a) Razão social da empresa, endereço, telefone e e-mail
- b) Número de inscrição no CNPJ (o mesmo constante dos documentos de habilitação e das notafiscais a serem emitidas)
- c) Nome e telefone da pessoa indicada para contatos
- d) Nome e CPF do representante legal

2. DECLARAÇÕES SOBRE A PROPOSTA DE PREÇOS

2.1. A proponente, acima qualificada, declara que:

a) Os preços aqui propostos compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais,

nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta aplicáveis e vigentes nesta data;

b) Nos preços aqui propostos estão incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e

contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que

eventualmente incidam sobre a operação, além das despesas com transporte ou terceiros;

c) A presente proposta de preços permanecerá válida por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar

desta data.

3. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR À PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. Documentação técnica:

3.1.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá enviar, acompanhando a sua proposta de preços final, sob pena de desclassificação, um conjunto de documentos técnicos que comprove o atendimento integral de todos os requisitos técnicos dos produtos a serem fornecidos.

3.1.2. Serão aceitas as seguintes formas de apresentação da documentação a ser entregue pela proponente para fins de comprovação do atendimento de cada um dos requisitos técnicos do objeto:

a) Catálogos, prospectos, folhetos, manuais e outros documentos emitidos pelo fabricante, em língua portuguesa (para objetos relacionados à tecnologia da informação, são também admitidos documentos em língua inglesa);

b) Documentação oficial emitida pelo fabricante, para os casos em que não seja possível a comprovação das características técnicas por meio dos documentos anteriormente relacionados;

c) Documentos obtidos pela Internet no site do fabricante, com a impressão das páginas, contendo a indicação do endereço URL em que foram obtidos.

3.1.3. Nos casos em que os documentos mencionados acima forem omissos quanto a alguma característica exigida, a declaração de conformidade do fabricante será suficiente para a avaliação da prop

Local e data,/...../.....

Nome, assinatura, telefone e *e-mail* do representante legal

ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS

Declaração de Contratos Firmados com a Administração Pública e com a Iniciativa Privada

Edital ____/____

Declaramos que a empresa ____, inscrita no CNPJ nº ____, possui os seguintes contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada:

Contratante	CNPJ Nº	Nº do contrato	Data de assinatura	Data de vigência	Valor total inicial	Valor a executar
				Valor total dos contratos		

Patrimônio líquido atualizado pelo IGPM: ____

Cálculo 1: $(\text{Valor do Patrimônio Líquido} / \text{Valor total contratos a executar}) \times 12 > 1$

Cálculo 2: $(\text{Valor Receita Bruta} - \text{Valor total contratos a executar}) / \text{Valor Receita Bruta} \times 100$
= X%

Obs.: Caso o percentual encontrado seja maior que 10% (positivo ou negativo), a licitante deverá apresentar, concomitantemente, as devidas justificativas.

Justificativa (para hipótese do art. 3º, § 3º, IV, da Instrução Normativa CAGE nº 11/2023):

Local e data,

Assinatura e identificação do emissor

ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. OBJETO

O objeto deste Termo de Referência consiste na contratação e/ou renovação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de comunicação de dados para a interligação redundante da Sede do Tribunal de Justiça Militar (TJM/RS) às auditorias regionais com tecnologia SD-WAN, incluindo serviço de conexão à Internet. O serviço engloba instalação e configuração de equipamentos e de enlaces de comunicação, gerenciamento proativo contra falhas, gerenciamento de regras de segurança, solução para identificação, tratamento e mitigação transparente de ataques do tipo negação de serviço anti-DDoS (DDoS - Distributed Denial of Service) e anti-DoS (DoS - Denial of Service), suporte e repasse de conhecimento, visando atender às necessidades do Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul (TJM/RS), da 1ª Auditoria Militar, da 2ª Auditoria Militar, da 3ª Auditoria Militar de Santa Maria e da 4ª Auditoria Militar de Passo Fundo, conforme as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.
<i>Link Internet 100 Mbps</i>	01
<i>Link Internet 50 Mbps</i>	03
Serviço <i>SD-WAN</i> para Auditorias	03

Serviço <i>SD-WAN</i> para Sede Administrativa	01
<i>Software</i> de Gerenciamento Centralizado	01
Taxa de Instalação <i>Link Internet</i>	04
Taxa de Instalação Equipamento <i>SD-WAN</i>	04

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

A vigência do contrato será de até 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data definida na ordem de início dos serviços, condicionada a sua rescisão antecipada à formalização de nova contratação definitiva na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

B. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Como foi publicado em março de 2024 pelo TCE-RS, o PCA ainda está sendo elaborado, porém está alinhado com o PPA 2023/2027 e LOA 2025.

C. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO NA TOTALIDADE CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, item VII, apêndice deste Termo de Referência.

D. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

D.1. Sustentabilidade:

A adoção da tecnologia *SD-WAN* (Software-Defined Wide Area Network) alinha-se aos princípios de sustentabilidade ao aperfeiçoar o uso da infraestrutura de rede, promovendo eficiência energética e redução do consumo de recursos físicos. A virtualização de serviços e a centralização da gestão permitem diminuir a quantidade de equipamentos físicos, reduzindo o descarte eletrônico e os impactos ambientais associados à fabricação e descarte de hardware. Além disso, a flexibilidade na conectividade possibilita a priorização de rotas mais eficientes, contribuindo para a redução de emissões de carbono, ao minimizar deslocamentos físicos para manutenção e suporte. Essa abordagem não só assegura uma

infraestrutura tecnológica moderna e eficiente, mas também reforça o compromisso com práticas sustentáveis e a responsabilidade socioambiental da instituição.

D.2 Subcontratação:

D.2.1. Permissão e Limites

É permitida a subcontratação parcial de atividades estritamente necessárias à execução do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

D.2.1.1. Subcontratação da Última Milha e Link de Internet:

A subcontratação deverá se restringir, primordialmente, à contratação de infraestrutura de terceiros, como a última milha (acesso físico) e o link de Internet em municípios onde a CONTRATADA não possua infraestrutura de rede própria ou licença/outorga/autorização ANATEL para exploração dos serviços (SCM, SRTT ou SLE - Serviço Limitado Especializado, nas modalidades de serviços de circuito e de rede especializados).

Nesses casos, a CONTRATADA deverá informar a relação das operadoras subcontratadas e assumir a inteira e exclusiva responsabilidade pelo funcionamento e disponibilidade deste recurso, devendo garantir que os Níveis de Serviço (SLA) da subcontratada sejam compatíveis e suficientes para o cumprimento do SLA contratual estabelecido com o TJM/RS.

A operadora subcontratada deverá, obrigatoriamente, dispor de licença/outorga/autorização da ANATEL para exploração dos serviços de telecomunicações envolvidos (SCM, SRTT ou SLE, conforme o caso).

D.2.1.2. Atividades Vedadas à Subcontratação:

Não será permitida a subcontratação das seguintes atividades, por representarem o cerne da solução de gerenciamento e segurança:

- Gerenciamento Centralizado e Configuração da Solução SD-WAN;
- Gerenciamento de Regras de Segurança e Mitigação Anti-DDoS/DoS;
- Suporte Nível 3 e Repasse de Conhecimento (Treinamento) à equipe do TJM/RS.

D.2.2. Autorização e Qualificação:

A subcontratação, em qualquer caso, depende de autorização prévia e expressa do TJM/RS (CONTRATANTE).

A CONTRATADA deverá apresentar a solicitação formal, justificando a necessidade e identificando a empresa subcontratada.

O TJM/RS reserva-se o direito de avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução da parcela do objeto subcontratado.

D.2.3. Responsabilidade Integral:

Em qualquer hipótese de subcontratação, a CONTRATADA permanece responsável de forma integral e exclusiva perante o TJM/RS pela perfeita execução contratual.

Cabe à CONTRATADA realizar a supervisão e coordenação efetiva das atividades da subcontratada.

A CONTRATADA responderá por qualquer falha, dano, atraso, vício ou descumprimento contratual, incluindo as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais correspondentes ao objeto da subcontratação.

D.3 Características gerais do objeto:

D.3.1 A contratação deverá englobar a prestação de serviços de rede de longa distância (WAN) interligando a Sede do TJMRS com suas auditorias, por meio da disponibilização de recursos de conectividade (equipamentos e serviços) dimensionados para suprir as demandas de tráfego de dados, voz e vídeo da rede corporativa.

D.3.2 A contratação também inclui a prestação de serviço de link de acesso à Internet no prédio da sede e nas auditorias, conforme item 2.2.5.

D.3.3 A solução de comunicação de dados deve utilizar equipamentos com a tecnologia SD-WAN com o objetivo de balancear o tráfego de forma inteligente para aperfeiçoar ao máximo o uso da rede. A solução deve ser capaz de balancear o tráfego da rede de dados com tecnologia de fibra óptica atualmente em uso pelo TJMRS e o link de Internet a ser provido nesta contratação.

D.3.4 Para que o tráfego corporativo seja protegido quando trafegar pela Internet, serão configurados túneis VPN IPSEC entre os equipamentos SD-WAN das auditorias e o prédio da Sede.

D.3.5 A sede da CONTRATANTE está localizada em Porto Alegre, enquanto as auditorias abrangidas por esta contratação estão nas cidades abaixo relacionadas:

- Prédio sede do Tribunal de Justiça Militar de Porto Alegre: Endereço: Av. Praia de Belas, 799 - Praia de Belas, Porto Alegre - RS, 90110-001.
- 2º Auditoria de Porto Alegre: R. Cel. André Belo, 72 - Cidade Baixa, Porto Alegre - RS, 90110-020
- Auditoria de Santa Maria: Av. N. Sra. das Dores, 437 - Bairro Nossa Sra. das Dores, Residencial *Treinta y Tres*, Santa Maria - RS, 97050-530
- Auditoria de Passo Fundo: R. Cel. Pelegrini, 700 - Bairro Cruzeiro, Passo Fundo - RS, 99070-010
- Os endereços mencionados são para fins de referência, podendo ser alterados dentro do mesmo município até a efetiva contratação e instalação do serviço.

D.3.6 Em situações normais, o tráfego de sistemas e serviços corporativos, além dos tráfegos multimídia providos pelo TJMRS deve ser encaminhado pela rede corporativa existente (de fibra óptica). Por outro lado, os serviços que estiverem publicados na Internet devem ser acessados diretamente sem a necessidade de utilização da rede corporativa existente.

D.3.7 Em situações de falha ou de uso intenso da rede corporativa existente, alternativamente os tráfegos corporativos devem ser encaminhados entre as auditorias da CONTRATANTE e a sede utilizando túneis VPN IPSEC, que devem ser estabelecidos pela Internet. Os túneis VPN devem utilizar a topologia hub-and spoke, com centralização em equipamento de VPN provido pela CONTRATANTE.

D.3.8 Em situações de falha dos links de Internet das auditorias, o tráfego deve ser encaminhado pela rede corporativa até Porto Alegre para que então possa ser enviado para a Internet.

D.3.9 Em situações de falha no appliance SD-WAN, a solução deverá bloquear todo e qualquer tráfego originado e/ou destinado diretamente à Internet. A falha do serviço de SD-

WAN deverá indisponibilizar a comunicação direta com a Internet na unidade remota, sem prejuízo do chaveamento do tráfego para o circuito corporativo existente (fibra óptica);

D.3.10 A configuração do encaminhamento do tráfego e da contingência em casos de falha deve ser feita utilizando tecnologia SD-WAN em que o encaminhamento de tráfego é feito com base no perfil de tráfego em vez da utilização de rotas.

D.3.11 A licitante vencedora da presente contratação NÃO poderá compartilhar a infraestrutura utilizada para atendimento do contrato nº DRC 191/2017-AA, em função da premissa de garantia de alta disponibilidade do serviço, considerando que, a ocorrência de indisponibilidade do serviço afeta diretamente a disponibilidade dos dois serviços (principal e redundante).

D.3.12 Os ativos de rede necessários à interligação (Appliances SD-WAN) serão disponibilizados pela contratada sob regime de comodato, sendo esta responsável pela instalação, configuração e substituição integral em caso de vício técnico.

D.4 Garantia da contratação:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

D.5 Parcelamento:

O objeto desta contratação será licitado em Lote Único, não havendo parcelamento, pelas seguintes razões técnicas e de economicidade:

1. Natureza da Solução Integrada (SD-WAN e Segurança)

A tecnologia SD-WAN (Software-Defined Wide Area Network) exige uma solução unificada e de gerenciamento centralizado para a interligação de todos os pontos (Sede TJM/RS e Auditorias Regionais: 1ª, 2ª, 3ª de Santa Maria, e 4ª de Passo Fundo).

- Gerenciamento Unificado:

O gerenciamento proativo contra falhas, o gerenciamento de regras de segurança e a mitigação de ataques (anti-DDoS/DoS) devem ser executados a partir de um único painel de

controle e por uma única empresa, garantindo a coerência e a rastreabilidade das políticas de rede e segurança em todas as unidades.

- Redundância e Desempenho:

A interligação redundante e a otimização de tráfego, características essenciais da SD-WAN, dependem da homogeneidade dos equipamentos e da interoperabilidade perfeita entre todos os endpoints da rede (SD-WAN Edges), o que seria dificultado ou inviabilizado pela contratação de múltiplos fornecedores.

2. Economicidade e Escala:

A contratação em lote único permite o aproveitamento da economia de escala, pois os custos de instalação, configuração, licenciamento da solução SD-WAN e o backbone de conexão à Internet e mitigação de DDoS/DoS são otimizados ao serem negociados com um único fornecedor para a totalidade das unidades.

3. Responsabilidade Técnica Única:

A divisão do objeto em lotes poderia criar uma complexa sobreposição de responsabilidades (zona cinzenta) em caso de falhas na comunicação de dados ou na segurança. A contratação em Lote Único assegura uma responsabilidade técnica integral sobre o serviço fim a fim, desde a Sede até as Auditorias Regionais, facilitando a fiscalização do contrato e a mitigação de incidentes.

4. Repasse de Conhecimento e Suporte:

O serviço exige o repasse de conhecimento e suporte técnico especializado sobre a tecnologia SD-WAN. A manutenção de um único ponto de contato (empresa) para o suporte e troubleshooting da solução é fundamental para a agilidade no atendimento e para a eficiência da transferência de conhecimento.

E. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

E.1 Condições de execução:

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

E.1.1 A prestação dos serviços será baseada no modelo de remuneração em função dos resultados apresentados, em que os pagamentos serão feitos após mensuração e verificação de métricas quantitativas e qualitativas, contendo indicadores de desempenho e metas, com

Nível de Serviço definido em contrato, de modo a resguardar a eficiência e a qualidade na prestação dos serviços.

E.1.2. Os serviços a serem prestados incluem, ainda, a elaboração prévia de um Projeto Executivo de rede, a ser analisado pela equipe técnica do TJMRS para aprovação, conforme especificações incluídas neste documento. O projeto executivo de rede deverá conter, no mínimo:

- Definição de topologias físicas e lógicas;
- Plano de Endereçamento;
- Plano de balanceamento do tráfego;
- Parâmetros de qualidade de serviço;
- Dimensionamento de enlaces e interfaces de comunicação.

E.1.3 Não haverá aquisição de equipamentos, incluindo cabos, conectores, roteadores, modems, appliances SD WAN, As Builts e demais ativos de rede. Contudo, deverá ser considerado aluguel ou comodato dos mesmos juntamente com a prestação dos serviços de telecomunicações como parte integrante da solução contratada.

E.1.4 Não há perspectiva de crescimento do número de sítios durante a vigência do contrato. Entretanto a CONTRATADA deverá se comprometer com o atendimento eventual de futuros sítios, a critério do TJMRS, nas mesmas condições técnicas e de preço oferecidos para o objeto deste edital, bem como expansão de bandas de comunicação, respeitados os limites legais e técnicos, bem como os prazos estipulados nos níveis de serviço. Da mesma maneira, o TJMRS poderá solicitar a desativação do serviço prestado a qualquer sítio, bem como mudança de local de prestação dos serviços. Entende-se por mudanças de local de prestação dos serviços a mudança de endereço de instalação dos equipamentos e acessos dentro da mesma cidade.

E.1.5 Após a conclusão da etapa de instalação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar documentação técnica da solução (As Built), contendo: topologia física e lógica da rede, descrição de equipamentos e circuitos de comunicação de dados, descrição dos níveis mínimos de serviços contratados, dados para acesso ao portal de gerenciamento dos serviços e dados para abertura de chamados de suporte técnico.

E.1.6 A CONTRATADA deverá também realizar repasse de conhecimento sobre a solução implantada no TJMRS, com enfoque no funcionamento, configuração e monitoramento dos equipamentos e serviços SD-WAN.

E.1.7 Características gerais dos equipamentos:

E.1.7.1 A CONTRATANTE deverá ter acesso do tipo leitura nos appliances SD-WAN para todos os parâmetros de configuração.

E.1.7.2 Por acesso entende-se permissão de ingresso utilizando interface web, https, possibilidade de obtenção de dados via SNMP e syslog.

E.1.8 Mesmo nas situações em que a CONTRATANTE possuir acesso, a CONTRATADA não estará isenta de oferecer suporte para qualquer necessidade em que seja necessário acionar o fabricante, bem como em casos de indisponibilidade, substituição do hardware ou partes dos hardwares, atualização do firmware entre outras possíveis situações. Neste caso, a CONTRATADA também deverá fornecer os relatórios solicitados para aferição de nível de serviço pela equipe de TIC do TJMRS.

E.1.9 Todos os equipamentos devem suportar tanto IPv4 quanto IPv6.

E.1.10 Deverão suportar o respectivo tráfego da banda completamente ocupada sem degradação do desempenho, atendendo aos níveis de serviço pretendidos. Para isso deverão apresentar configuração de memória, de CPU e capacidade de vazão compatíveis (de forma qualitativa e quantitativa) com as características e componentes desta especificação.

E.1.11 Os equipamentos a serem instalados devem possuir fonte de alimentação com chaveamento automático de tensão de entrada 110/220 VAC a 60 Hz e cabo de alimentação no padrão NBR 14136;

E.1.12 A CONTRATANTE disponibilizará circuitos elétricos e até 4 Us (quatro unidades de rack) em bastidor de 19" para acomodar os equipamentos da CONTRATADA em suas auditorias e no prédio Sede, considerando o appliance SD WAN e demais equipamentos necessários para operacionalização do serviço.

- Caso a CONTRATANTE não disponha de espaço em rack em determinada localidade, a CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE para viabilizar local próprio para instalação do equipamento.

E.1.13 A CONTRATADA fica responsável por manter atualizado, quanto aos patches de segurança, o firmware dos equipamentos instalados no ambiente da CONTRATANTE, bem

como a execução de atualizações de melhorias de funcionalidades disponibilizadas pelo fabricante, durante a vigência do contrato.

E.1.14 Características dos equipamentos SD-WAN:

E.1.14.1 Deve ser do tipo appliance. Não serão aceitos equipamentos servidores e sistema operacional de uso genérico. E.1.14.2 O appliance SD-WAN deverá ser fornecido com bandeja ou suporte para montagem em rack.

E.1.14.3 Além das interfaces utilizadas para o link MPLS e Internet deve possuir pelo menos 2 (duas) interfaces GigabitEthernet (10/100/1000Base-T), que serão utilizadas na rede interna da CONTRATANTE, totalizando, no mínimo, quatro interfaces de rede GigabitEthernet (10/100/1000Base-T), as funções de CPE podem ser utilizadas para este item, desde que sejam atendidas todas as especificações técnicas deste termo de referência;

E.1.14.4 Deve possuir capacidade de agregar e balancear, no mínimo, 2 circuitos de dados utilizando uma interface dedicada para cada circuito.

E.1.14.5 Deve possuir mecanismo de probe para verificar a disponibilidade dos links de comunicação.

E.1.14.6 Deve balancear o tráfego das aplicações entre múltiplos links simultaneamente.

E.1.14.7 Deve permitir a instalação sem a necessidade de modificação do endereçamento de rede em uso atualmente pela CONTRATADA em sua sede e auditorias.

E.1.14.8 Deve realizar a redistribuição do balanceamento do tráfego entre os links de comunicação utilizados, em caso de falhas nesses links, ou de acordo com as políticas de qualidade pré-definidas.

E.1.14.9 Deve monitorar a latência, o jitter e o descarte de pacotes em cada um dos links individualmente.

E.1.14.10 Deve possuir serviço de DHCP relay.

E.1.14.11 Deve estabelecer um servidor DHCP server.

E.1.14.12 Deve ser realizada a instalação de rotas estáticas.

E.1.14.13 Deve criar OSPF. E.1.14.14 Deve definir GP.

E.1.14.15 Deve aplicar RRP;

E.1.14.16 Deve possuir integração com Microsoft Active Directory para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários, suportando single sign on para acesso à internet. Essa funcionalidade não deve possuir limites licenciados de usuários.

E.1.15 Deverão ser atendidas as seguintes características de segurança:

E.1.15.1 Deverá identificar e controlar o tráfego de dados permitindo o acesso a sitios confiáveis através de utilização de listas de controle de acessos;

E.1.15 .2 Deverá suportar QOS traffic management;

E.1.15.3 Deverá permitir a criação de políticas granulares de QOS (traffic shapping), por usuários/grupos do Active Directory, e aplicações em camada 7, tais como Youtube, Facebook, Skype, aplicativos peer-to-peer e Microsoft Update; E.1.15.4 Deverá possuir detecção de ataques de rede;

E.1.15 .5 Deverá possuir proteção contra flood de UDP, ICMP e SYN;

E.1.15.6 Deverá possuir detecção de IP spoofing;

E.1.15.7 Deverá possuir proteção contra ataques de pacote fragmentado;

E.1.15.8 Deverá possuir proteção contra ataques de força bruta;

E.1.15.9 Deverá possuir proteção contra pacotes mal formados;

E.1.15.10 Deverá suportar proteção granular de SYN flood, UDP flood, ICMP flood, portscan e IP scan;

E.1.15.11 Deverá suportar políticas baseada em FQDN;

E.1.15.12 Deve alertar o usuário quando uma aplicação for bloqueada;

E.1.15.13 Deverá suportar balanceamento de, no mínimo, 2 (dois) links e mecanismo para seleção de melhor caminho, automaticamente baseado em, no mínimo, Jitter, perda de pacotes e Delay;

E.1.15.14 Deve possibilitar a diferenciação de tráfegos de Instant Messaging (AIM, Hangouts, Facebook Chat etc.) possuindo granularidade de controle/políticas para os mesmos;

E.1.15.15 Deve possuir suporte a identificação de múltiplos usuários conectados em um mesmo endereço IP, permitindo visibilidade e controle granular por usuário sobre o uso das aplicações que estão nestes serviços;

E.1.15.16 Deve elaborar grupos customizados de usuários, baseado em atributos do LDAP/AD;

E.1.15.17 Suportar identificação de arquivos compactados ou a aplicação de políticas sobre o conteúdo desses tipos de arquivos;

E.1.15.18 Suportar a identificação de arquivos criptografados e a aplicação de políticas sobre o conteúdo desses tipos de arquivos;

E.1.16 Deve ser possível criar políticas para a modelagem do tráfego definindo pelo menos os seguintes parâmetros:

E.1.16.1 IP de Origem;

E.1.16.2 IP de Destino;

E.1.16.3 Porta TCP/UDP de Destino;

E.1.16.4 URL de destino; E.1.16.5 Aplicação de camada 7 utilizada Office 365, MS Exchange, MSSharepoint etc.).

E.1.17 Deve ser possível definir qual link será utilizado em situação normal por determinada aplicação;

E.1.18 Deve ser possível definir qual link será utilizado em caso de falha do(s) link(s) primário;

E.1.19 A solução deverá suportar convergência rápida de tráfego em caso de falha em um dos links. Neste caso, se aceita que as conexões existentes sejam reestabelecidas pelo(s) outro(s) link(s);

E.1.20 Deve selecionar o melhor caminho de cada sessão com base em especificações do aplicativo e das condições de rede;

E.1.21 Deve executar protocolo de coleta de informações de fluxos que circulam pelo equipamento, como Netflow, sFlow, IPFIX ou similar;

E.1.21.1 IP de origem/destino;

E.1.21.2 Parâmetro "protocol type" do cabeçalho IP;

E.1.21.3 Porta TCP/UDP de origem/destino;

E.1.21.4 Interface do equipamento em que o tráfego foi identificado;

E.1.22 VPN;

E.1.22.1 Deve configurar VPN IPSec com capacidade de desenvolver túneis site-to-site do tipo hub-and-spoke;

E.1.22.2 Deve permitir o estabelecimento do túnel utilizando uma "chavesecreta" ou certificados digitais;

E.1.22.3 Deve programar IKEv1 e IKEv2;

E.1.22.4 Deve oferecer suporte pelo menos aos seguintes algoritmos decriptografia: 3DES, AES- 128, AES- 192 e AES-256;

E.1.22.5 Deve oferecer suporte pelo menos aos seguintes algoritmos de autenticação: MD5, SHA- 1, SHA- 256, SHA-384, SHA-512.

E.1.23 Os appliances SD-WAN a serem instalados nas auditorias devem estar aptos para o tráfego de pelo menos 50 Mbps de banda WAN agregada e pelos menos 20 túneis VPN simultâneos;

E.1.24 Em caso de indisponibilidade dos equipamentos do serviço SD-WAN, a solução deverá bloquear todo e qualquer tráfego originado e/ou destinado diretamente à Internet. A falha do serviço de SD-WAN deverá indisponibilizar a comunicação direta com a Internet na unidade remota, sem prejuízo do chaveamento do tráfego para o circuito corporativo existente;

E.1.25 Os appliances SD-WAN devem ser do mesmo fabricante para que a solução de gerência seja única e as configurações possam ser aplicadas em todos os dispositivos de forma unificada;

E.1.26 Deve possuir software de gerenciamento que permita realizar configurações em todos os appliances SD WAN da rede de forma centralizada;

E.1.27 É de responsabilidade da CONTRATADA a instalação, configuração, gestão, administração e manutenção do software de gerenciamento, em local de sua administração ou de administração do fabricante dos equipamentos; E.1.28 É de responsabilidade da

CONTRATADA a instalação, configuração, gestão, administração e manutenção do software de gerenciamento, em local de sua administração ou de administração do fabricante dos equipamentos; E.1.29 Deve permitir o acesso ao software de gerenciamento para pelo menos 10 usuários indicados pela CONTRATANTE;

E.1.30 Deve permitir a concessão de acesso a console no perfil (conforme item E.1.7.1) de somente leitura;

E.1.31 O software de gerenciamento deve realizar a coleta e o armazenamento dos logs dos dispositivos gerenciados de forma centralizada, com espaço de armazenamento pelo período mínimo de 3 meses em estrutura da CONTRATADA. E.1.32 O software de gerenciamento deve fornecer as seguintes informações de cada link dos equipamentos SD WAN da rede de forma online:

E.1.32. 1 Taxa de transmissão e recepção de dados;

E.1.32.2 Quantidade de sessões ativas;

E.1.32.3 Status do health check;

E.1.32.4 .Jitter;

E.1.32.5 Latência;

E.1.32.6 Perda de pacotes.

E.1.33 Cada equipamento fornecido deverá vir acompanhado de todos os acessórios (cabos, conectores e afins), programas (em sua última versão de firmware estável) e licenças necessárias à sua instalação, operação e monitoração.

E.1.34 Características gerais do link Internet.

E.1.34.1 Devem possibilitar a interligação IPv4 das unidades da CONTRATANTE à rede mundial de computadores, Internet;

E.1.34.2 Devem transportar pacotes IPv4 com 1500 (mil e quinhentos) bytes sem exigir a fragmentação dos mesmos na camada 3 do modelo OSI;

E.1.34.3 A velocidade de todos os links deverá ser simétrica e disponível de forma simultânea, ou seja, mesma velocidade de entrada e de saída (links full-duplex).

E.1.34.4 Todos os canais deverão ser entregues e mantidos sem nenhum mecanismo de restrição a qualquer volume de tráfego.

E.1.34.5 A CONTRATADA poderá entregar os links Internet diretamente nos appliances de SD-WAN ou poderá opcionalmente utilizar roteadores específicos para interconectar cada um dos links. Caso seja feita opção por utilizar roteadores, não poderá haver custo adicional para tais equipamentos e todos os demais requisitos para a utilização da solução devem ser mantidos e respeitados;

E.1.34.6 A CONTRATADA deve fornecer, no mínimo, 1 (um) endereço IPv4 válido e fixo para cada link de Internet instalado nas localidades;

E.1.34.7 Poderá ser solicitada a alteração do bloco de endereçamento IP cedido pela CONTRATANTE sempre que for comprovado qualquer tipo de problema recorrente quanto ao seu uso na Internet (Por exemplo: Inserção constante em listas públicas de bloqueio, Spam Blacklists etc.);

E.1.34.8 O backbone da CONTRATADA deverá possuir conexão direta com pelo menos 1 (um) IXP para troca de trânsito;

E.1.34.9 O backbone da CONTRATADA deverá possuir pelo menos 2 (duas) saídas internacionais próprias, ou contratados para seu uso;

E.1.34.10 O backbone da CONTRATADA deverá possuir interligação direta através de canais próprios e dedicados, a pelo menos 3 (três) outros AS (além das conexões descritas no item anterior), com peering BGP IPv4 e IPv6. As bandas de saída entre referidos AS deverão somar pelo menos 10 Gbps (dez gigabits por segundo);

E.1.34.11 Disponibilizar todos os serviços DNS necessários para a CONTRATADA, capaz de resolução direta de endereços IPv4 e IPv6 de Internet;

E.1.34.12 Serão aceitos, de imediato, a entrega de acessos com sua última milha utilizando tecnologia em Fibra Óptica ou Par Metálico. Outras tecnologias de transmissão serão aceitas somente mediante prévia autorização da CONTRATANTE;

E.1.34.13 Caso seja necessário o uso de modem e roteador ou qualquer outro equipamento para o funcionamento do link Internet, os mesmos devem ser fornecidos em comodato pela CONTRATADA, incluindo todos os cabos necessários para interconexões;

E.1.34.14 A taxa de transmissão nas auditorias serão as seguintes: Passo Fundo 50 Mbps; Santa Maria 50 Mbps; 2º Auditoria de porto Alegre 50 Mbps e sede do TJMRS 100 Mbps com as garantias de entrega de banda constantes no item E.1.34.3 .

E.2 Entrega e instalação:

E.2.1 Toda a instalação e a configuração dos equipamentos e componentes para prestação do serviço deverá ser realizada pela empresa CONTRATADA nas unidades elencadas no item E.1.5 e seus subitens, deste termo de referência;

E.2.2 É de responsabilidade da CONTRATADA a passagem de cabos até a sala onde ficarão instalados os equipamentos de terminação da CONTRATADA;

E.2.3 Toda infraestrutura necessária além da disponibilizada pelo CONTRATANTE, será de responsabilidade da CONTRATADA. Incluem-se neste item os projetos, a execução, manutenção, desativação e retirada de equipamentos e instalações sob sua responsabilidade;

E.2.4 No caso de instalações de equipamentos em prédios de terceiros, a CONTRATADA deverá atender também às exigências e padrões do proprietário e do condomínio. Os casos em que as exigências não puderem ser atendidas deverão ser submetidas a CONTRANTE para avaliação;

E.2.5 Não deverá haver custos associados à alteração de velocidade, os quais deverão estar previstos como parte do serviço a ser fornecido, não sendo cobrados à parte;

E.2.6 A configuração inicial dos equipamentos, a ser instalado nas dependências da CONTRATANTE, será realizada pela CONTRATADA, de acordo com a necessidade e demanda da CONTRATANTE.

E.2.7 O prazo para deixar o serviço operacional, incluindo-se instalação de equipamentos, passagem de cabos será de até 90 (noventa) dias corridos após a emissão da ordem de serviço, devendo observar os seguintes prazos:

E.2.7.1 Em até 60 dias da emissão da ordem de serviço, pelo menos 30% das localidades devem estar com o serviço em funcionamento, além do equipamento a ser instalado na Sede Administrativa;

E.2.7.2 Em até 70 dias da emissão da ordem de serviço, pelo menos 60% das localidades devem estar com o serviço em funcionamento;

E.2.7.3 Em até 80 dias da emissão da ordem de serviço, pelo menos 90% das localidades devem estar com o serviço em funcionamento.

E.2.8 Após a ativação do serviço a CONTRATADA deverá disponibilizar os canais de atendimento à CONTRATANTE com número de contato gratuito (0800), informações de e-mail do serviço de atendimento e Portal Eletrônico de serviços; E.2.9 Durante a vigência do contrato a CONTRATANTE poderá solicitar a CONTRATADA a alteração de endereço dentro do mesmo município, para cada um dos links contratados, onde serão instalados os equipamentos e componentes para prestação do serviço. O prazo para efetuar a alteração de endereço será de, no máximo, 60 (sessenta) dias após a solicitação por parte da CONTRATANTE. A remuneração do serviço de mudança de serviço deve ser equivalente ao serviço de instalação de link Internet mais o serviço de instalação do equipamento SD WAN;

E.2.10 A CONTRATADA deve apresentar em até 15 dias úteis após a ordem de serviço emitida em reunião de planejamento entre as equipes de TIC da CONTRATANTE e da CONTRATADA para apresentar o Projeto Executivo de rede, para fins de aprovação da CONTRATANTE. Não sendo aprovada, a CONTRATADA deve fazer os ajustes solicitados e reapresentar em até 3 dias úteis;

E.2.11 A CONTRATADA deve apresentar, em até 20 dias corridos após a publicação em diário oficial, um cronograma de instalação e ativação dos serviços nas auditorias e no prédio Sede para aprovação da CONTRATANTE. Não sendo aprovado, a CONTRATADA deve fazer os ajustes solicitados e reapresentar em até 3 dias úteis;

E.2.12 A CONTRATADA é responsável pela configuração dos appliances SD-WAN de acordo com os parâmetros estabelecidos pela CONTRATANTE, incluindo, mas não se limitando à:

E.2.12.1 Túneis VPN;

E.2.12.2 Balanceamento de tráfego por aplicações e tipo de tráfego;

E.2.12.3 Detecção de indisponibilidade de link de dados;

E.2.12.4 Ativação de contingência;

E.2.12.5 Endereçamento IP;

E.2.12.6 Rotas dinâmicas e estáticas;

E.2.12.7 Servidor DHCP.

E.2.13 As atividades que venham a causar indisponibilidade na rede de dados da CONTRATADA poderão ser agendadas para execução fora do horário de expediente, inclusive em sábados, domingos e feriados;

E.2.14 A configuração do serviço deve ser executada sem alterações nos endereçamentos de rede IP já em uso pela CONTRATADA e configurados para o funcionamento conforme descrito nos itens E.1.6 à E.1.9.

E.2.15 A CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE, com no mínimo 03 (três) dias úteis de antecedência, as datas de vistoria dos ambientes de instalação (caso seja necessário) e de instalação dos seus equipamentos. Também deverão ser informados, em ambas as ocasiões, os nomes dos técnicos envolvidos e seus respectivos RGs;

E.2.16 Todos os materiais necessários para a instalação dos equipamentos da rede, como cabos, conectores, braçadeiras, parafusos de fixação, anilhas de identificação, bem como qualquer equipamento e/ou recurso necessário que a solução adotada impuser o uso, tais como roteadores, modems, rádios, fontes, ferragens, suportes ou bases etc., serão fornecidos pela CONTRATADA, sem custo adicional a CONTRATANTE;

E.2.17 Sempre que solicitado, após a conclusão e entrega de cada serviço solicitado, a CONTRATADA enviará ao CONTRATANTE uma comprovação fotográfica de que a instalação está nos padrões descritos neste edital e acordados entre ambas as partes. Somente será dado o aceite formal da conclusão do serviço após avaliação do comprovante fotográfico;

E.2.18 A CONTRATADA deverá providenciar de imediato, o reparo de quaisquer danos, eventualmente causados à infraestrutura da CONTRATANTE ou de terceiros, seja durante os serviços de instalação ou manutenção da infraestrutura fornecida.

E.2.19 Serviço Anti-DdoS:

E.2.19.1 A contratada deverá prover, no âmbito do serviço de segurança dos links de internet, uma solução para identificação, tratamento e mitigação transparente de ataques do tipo negação de serviço (DoS - Denial of Service) e do tipo negação de serviço distribuído (DDoS - Distributed Denial of Service);

E.2.19.2 A contratada deve possuir infraestrutura de mitigação com capacidade para conter ataques de grande volume, sendo eles de origem nacional ou internacional. Deve também possuir pelo menos 2 (dois) centros de limpeza;

E.2.19.3 O centro de mitigação deverá ter capacidade de 100 Gbps (cem gigabits por segundo) de tráfego "sujo", para a mitigação do link internet é necessário 10GB (dez gigabits por segundo) de tráfego "sujo" destinado a contratante, com 128 IPs monitorados e mitigações ilimitadas.

E.2.19.4 A solução deverá ser baseada em roteamento (BGP) e proteger apenas as redes roteadas para os Centros de Mitigação;

E.2.19.4.1 O ataque deverá ser mitigado na estrutura da contratada, separando o tráfego legítimo do malicioso, de modo que os serviços de internet providos pela contratante continuem disponíveis aos seus usuários;

E.2.19.4.2 A solução deverá ser capaz de mitigar e entregar, conforme largura de banda contratada, até 100 Mbps (cem megabits por segundo) de tráfego limpo através do tunelamento disponível no link sede e 50 Mbps (cinquenta megabits por segundo) de tráfego limpo através do tunelamento disponível nos links das auditorias remotas.

E.2.19.5 A contratada deverá prover o serviço de mitigação sem limitação de tempo de duração do ataque e com quantidade ilimitada de eventos de ataque ao longo da vigência contratual. Ademais, não deve existir restrição quanto ao tempo mínimo de intervalo entre mitigações;

E.2.19.6 A solução deverá ser capaz de prover proteção, no mínimo, contra os seguintes ataques que explorem a capacidade dos canais de comunicação (ataques volumétricos): UDP Flood, ICMP Flood, DNS Amplification, NTP Amplification e SSDP Amplification;

E.2.19.7 A solução deverá ser capaz de prover proteção, no mínimo, contra os seguintes ataques que explorem a capacidade de processamento de requisições da infraestrutura de redes: SYN Flood, TCP Flag Abuses, Smurf, Teardrop, Pingof Death e Fragmentação Excessiva;

E.2.19.8 A contratada deve disponibilizar uma Central de Atendimento, com equipe especializada (SOC - Security Operation Center) em monitoramento, detecção e mitigação de ataques, com opção de atendimento através de telefone 0800, correio eletrônico, em idioma português brasileiro, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual.

E.2.19.9 A contratada deverá realizar a mitigação dos principais tipos de ataques conhecidos em até 15 (quinze) minutos após o tráfego ter sido anunciado e reconhecido pela contratada;

E.2.19.10 As soluções de detecção e mitigação devem possuir serviço de atualização de assinaturas de ataques; E.2.19.11 Em casos de ataques não detectados pela solução, quando identificados pela contratante, deverão ser mitigados pela contratada após a abertura de chamado através da Central de Atendimento, em até 15 (quinze) minutos, sem nenhum ônus à contratante;

E.2.19.12 A CONTRATADA deverá fornecer atestado de capacidade técnica que comprove que a licitante presta ou prestou o serviço com anti-DDoS e banda igual ou superior a 100 Mbps (cem megabits por segundo) ethernet efetivos.

E.3 Rotinas a serem cumpridas:

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

E.3.1 Central de Atendimento:

E.3.1.1 A CONTRATADA deverá manter Central de Atendimento para registro, acompanhamento, resolução de problemas e esclarecimento de dúvidas.

E.3.1.2 O serviço da Central de Atendimento deverá estar plenamente disponível no regime 24 x 7 (durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana);

E.3.1.3 Cada atendimento deverá possuir um identificador único para facilitar o acompanhamento das soluções;

E.3.1.4 O acesso à Central deverá ocorrer, no mínimo, por ligação telefônica gratuita, portal de acesso e por correio eletrônico;

E.3.1.5 Os técnicos da Central de Atendimento da CONTRATADA deverão conhecer as características dos serviços de comunicação disponibilizados a CONTRATANTE, estando aptos a dar as informações básicas sobre seu funcionamento; E.3.1.6 As ocorrências de serviço serão encerradas somente após o aceite pela CONTRATANTE;

E.3.1.7 No momento do encerramento da ocorrência de serviço, a CONTRATADA deverá contatar a CONTRATANTE para que esta possa se certificar do retornado serviço e dar o aceite;

E.3.1.8 A CONTRATADA deverá designar e manter um preposto ou consultor responsável para atendimento das questões relacionadas ao serviço fornecido.

E.3.2 Níveis de Serviço:

E.3.2.1 A CONTRATADA deve obedecer aos SLAs descritos na Tabela abaixo para os serviços prestados e para o software de gerenciamento centralizado, de acordo com a severidade do incidente e prazo de solução:

Severidade	Situação	Prazo de solução
Alta	Serviço indisponível	06 horas
Média	Serviço com degradação de qualidade	08 horas
Baixa	Problemas com baixo impacto no serviço	12 horas

Tabela: Prazos de atendimento para equipamentos e serviços.

E.3.2.2 O prazo máximo referenciado na Tabela do item E.3.2.1 para solução de problemas que geram indisponibilidade total dos serviços (Severidade Alta) será de 06 (seis horas) corridas, após a abertura do chamado de serviço. Entende-se por indisponibilidade total dos serviços a perda total de comunicação de dados da localidade com a sede administrativa em função de falha no equipamento ou na comunicação da sede com as localidades;

E.3.2.3. O prazo máximo referenciado na Tabela do item 2.9.1 para solução de problemas que geram degradação do serviço (Severidade Média) será de 08 (oito horas) corridas, após a abertura do chamado de serviço. Entende-se por degradação do serviço, problemas de latência acima do requisitado, perda de pacotes excedendo os parâmetros definidos, problemas de roteamento e outros problemas que não causem a interrupção total do serviço, mas que afetem o seu funcionamento normal;

E.3.2.4. O prazo máximo referenciado na Tabela do item 6.9.1 para solução de problemas com baixo impacto nos serviços (Severidade Baixa) será de doze (doze horas) corridas, após a abertura do chamado de serviço. Entende-se que os referidos problemas tenham baixo impacto no serviço ou risco de gerar parada ou degradação no serviço, como: alto índice de utilização de CPU, interfaces atingindo valores de tráfego próximo ao limite de sua capacidade dentre outros problemas não especificados taxativamente neste Edital;

E.3.3 O índice de disponibilidade do serviço deverá ser de, no mínimo, 99,5% ao mês, levando em conta os períodos de manutenção do circuito/equipamentos, dos quais deverão ser agendados e acordados com a CONTRATADA e executados somente fora do horário de expediente, conforme item 6.9.12.;

E.3.4 A CONTRATADA deve garantir um tempo de resposta médio de, no máximo, 100ms (cem milissegundos) entre o seu CPE, instalado na CONTRATANTE, e demais roteadores de borda quaisquer do seu backbone IP no Brasil ou sua solução de gerenciamento da solução, caso esta seja disponibilizada em nuvem. Entende-se por tempo de resposta o tempo necessário para um pacote de 64 bytes ir do CPE da CONTRATANTE até o roteador de borda e retornar (RTT). Métrica do tempo médio de resposta em situações normais de tráfego nos sistemas autônomos;

E.3.5 A CONTRATADA deve garantir um tempo de resposta médio de, no máximo, 250 ms (duzentos e cinquenta milissegundos) entre o seu CPE, instalado na CONTRATANTE, e os roteadores dos AS's remotos nos Estados Unidos da América (EUA). Métrica do tempo médio de resposta em situações normais de tráfego nos sistemas autônomos;

E.3.6 A CONTRATADA deve garantir que, entre o seu CPE, instalado na CONTRATANTE, e qualquer roteador de borda do seu backbone IP no Brasil ou sua solução de gerenciamento da solução, caso esta seja disponibilizada em nuvem, a perda média máxima de pacotes não ultrapasse 3% (três por cento). Se este índice for maior que o requerido, o serviço será considerado indisponível e serão aplicados os descontos e penalidades referentes à indisponibilidade do serviço;

E.3.7 As chamadas técnicas durante o período de vigência do contrato deverão ser resolvidas de acordo com o nível de SLA definido em contratado;

E.3.8 Quando acionada a área de suporte da CONTRATADA, esta deverá informar a cada 1 (uma) hora corrida, a situação do reparo. E ainda para o caso de o reparo não ser solucionado no prazo devido, informar os níveis de recorrência;

E.3.9 A alteração de velocidade deverá ser executada em um prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da data de solicitação formal pela CONTRATANTE;

E.3.10 A comunicação da CONTRATANTE para alteração de velocidade poderá ser realizada por e-mail, contato telefônico à Central de Atendimento da CONTRATADA ou à Portal de Serviços;

E.3.11 Interrupções programadas, para manutenções preventivas, deverão ser negociadas com a CONTRATANTE com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis;

E.3.12 Quando a CONTRATANTE não for informada sobre a interrupção de manutenção programada realizada pela CONTRATADA, será considerada como "indisponibilidade",

sofrendo as consequências advindas deste fato em conformidade com as penalidades previstas em contrato;

E.3.13 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

E.3.14 Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados.

E.3.15 Coordenar e supervisionar a execução dos serviços contratados.

E.3.16 Prestar suporte técnico nos limites do que for contratado efetuando o registro através dos canais de suporte disponibilizados.

E.3.17 Indicar pelo menos 1 (um) profissional de seu quadro funcional para fazer ligação com o cliente sobre a execução do objeto deste serviço.

E.3.18 Suporte e Manutenções:

E.3.18.1 A CONTRATADA deverá efetuar a manutenção preventiva e corretiva do seubackbone, circuito de acesso e equipamentos, incluído os roteadores instalados nas dependências da CONTRATANTE;

E.3.18.2 A manutenção inclui reposição dos equipamentos, peças e infraestrutura, como cabos, conectores, adaptadores, entre outros;

E.3.18.3 Os equipamentos defeituosos, caso não possam ser reparados, deverão ser substituídos atendendo ao SLA contratado;

E.3.18.4 A CONTRATADA deverá monitorar e supervisionar a sua rede de transporte e os equipamentos alocados na CONTRATANTE mantendo o seu perfeito funcionamento, diagnosticando e solucionando falhas proativamente;

E.3.18.5 A CONTRATANTE poderá utilizar eventuais ferramentas próprias de monitoria para aferir a disponibilidade do serviço contratado, o que não eximirá a obrigatoriedade da CONTRATADA de realizar a monitoria do serviço fornecido; E.3.18.6 A indisponibilidade de um circuito/equipamento será medida considerando-se o tempo decorrido entre a ocorrência efetiva da indisponibilidade e a restauração completa de sua operação;

E.3.18.7 A indicação do início da indisponibilidade poderá ser realizada através de qualquer ferramenta de teste ou monitoria da CONTRATANTE ou da CONTRATADA com informações históricas que possa comprovar o horário inicial e final da interrupção do serviço;

E.3.18.8 Serão excluídas dessa contagem as interrupções causadas por eventual falta de energia elétrica nas unidades organizacionais da CONTRATANTE ou outros fatores técnicos relacionados às suas instalações e infraestrutura que venham a causar interrupção do serviço; fornecido pela CONTRATADA, desde que devidamente comprovados.

E.3.18.9 Quaisquer modificações e/ou reconfigurações que necessitem ser executadas nos equipamentos pela CONTRATADA, deverão ser autorizadas e acompanhadas por um técnico da CONTRATANTE;

E.3.18.10 Sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá aplicar as configurações solicitadas pela CONTRATANTE no CPE;

E.3.18.11 As interrupções programadas por solicitação da CONTRATADA, ou por necessidade da CONTRATANTE, em função de parada técnica para manutenção e reconfiguração de seus equipamentos, desde que previamente acordadas com a CONTRANTE, não serão contabilizadas para o cálculo de disponibilidade do serviço;

E.3.18.12 Serão excluídas desta contagem as interrupções programadas para manutenção, desde que a CONTRATADA efetue comunicação com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência e que a interrupção ocorra entre 00h00min e 06h00min de segunda à sexta e de 00h00min e 08h00min em sábados, domingos e feriados nacionais ou estaduais;

E.3.18.13 A CONTRATADA deverá garantir sigilo e inviolabilidade das informações que eventualmente possa ter acesso durante os procedimentos de instalação e manutenção de seus equipamentos, bem como durante a operação do serviço.

E.3.18.14 A CONTRATADA deverá manter o inventário dos bens em comodato atualizado junto à fiscalização do TJM/RS.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

São obrigações específicas para este serviço:

A Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC - Telefone (51) 3214-1074 e-mail "Coordenadoria de TIC" , informatica@tjmrs.jus.br ou "Eduardo Severo" eduardo@tjmrs.jus.br diretos com a da empresa contratada.

1. Disponibilização de Infraestrutura e Acesso , são os contatos:

1.1. Fornecimento de Acesso: Garantir o acesso físico e lógico necessário para a instalação e configuração dos equipamentos SD-WAN, incluindo CPEs (Customer Premises Equipment), roteadores e appliances, em todas as unidades do Tribunal.

1.2. Ambiente Adequado: Disponibilizar infraestrutura adequada, incluindo rede elétrica estabilizada, climatização, racks e espaço físico apropriado para a instalação dos equipamentos.

1.3. Acesso à Rede Interna: Facilitar o acesso aos ambientes de TI, servidores, links de internet e conexões WAN, mediante agendamento e acompanhamento da equipe técnica do Tribunal, sempre que necessário.

2. Apoio Técnico e Operacional

2.1. Equipe Técnica Designada: Nomear servidores ou colaboradores capacitados para atuar como fiscais do contrato, conforme previsto no art. 8º da Lei nº 14.133/2021, para acompanhar, fiscalizar e validar os serviços prestados pela contratada.

2.2. Colaboração no Diagnóstico: Fornecer as informações técnicas necessárias para o correto dimensionamento da solução, tais como topologia de rede, configurações existentes, políticas de segurança e fluxos de tráfego de dados. 2.3. Testes e Homologação: Participar ativamente das etapas de testes, homologação e validação da solução SD-WAN, disponibilizando os recursos internos necessários para execução de testes de conectividade, desempenho e segurança.

3. Comunicação e Processos Administrativos

3.1. Envio de Documentos: Prover toda a documentação necessária para o cumprimento das exigências legais e contratuais, inclusive aquelas relacionadas à ordem de fornecimento, aceite de serviços e comprovação de recebimento.

3.2. Notificações Formais: Comunicar formalmente à contratada eventuais inconsistências, falhas técnicas ou descumprimento contratual, estabelecendo prazos para correção ou ajustes necessários.

3.3. Autorizações e Permissões: Emitir as autorizações formais para acesso às dependências do Tribunal, bem como para execução de serviços fora do horário comercial, quando necessário.

4. Garantia do Cumprimento Contratual

4.1. Acompanhamento de SLAs: Monitorar os indicadores de desempenho e o cumprimento dos SLAs (Service Level Agreements) estabelecidos no contrato, com suporte de ferramentas próprias ou fornecidas pela contratada.

4.2. Análise de Relatórios Técnicos: Avaliar os relatórios periódicos fornecidos pela contratada, verificando se os parâmetros de qualidade, desempenho e segurança da rede SD-WAN estão sendo atendidos.

4.3. Aceite e Pagamento: Proceder ao recebimento provisório e definitivo dos serviços, desde que cumpridos os requisitos contratuais, e autorizar o pagamento conforme os critérios de medição e entrega especificados no Termo de Referência.

5. Medidas de Segurança e Conformidade Legal

5.1. Conformidade Normativa: Assegurar que a implantação da solução SD-WAN esteja em conformidade com as normas de segurança da informação, políticas internas e regulamentações legais, incluindo a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).

5.2. Proteção de Dados: Garantir que as informações sensíveis e os acessos concedidos à contratada sejam tratados de forma sigilosa e segura, adotando medidas para mitigar riscos de segurança durante a execução do contrato.

6. Facilitação e Suporte Logístico

6.1. Agendamento de Atividades: Organizar o cronograma de atividades, facilitando o agendamento de visitas técnicas, implantação de equipamentos e realização de treinamentos, quando aplicável.

6.2. Acesso ao Ambiente: Assegurar que a equipe técnica da contratada tenha acesso irrestrito aos ambientes onde serão realizadas as instalações, manutenções e configurações da infraestrutura SD-WAN.

E.4 Materiais a serem disponibilizados

E.4.1 O prazo para deixar o serviço operacional, incluindo-se instalação de equipamentos, passagem de cabos será de até 90 (noventa) dias corridos após a emissão da ordem de serviço, devendo observar os seguintes prazos:

E.4.1.1 Em até 60 dias da emissão da ordem de serviço, pelo menos 30% das localidades devem estar com o serviço em funcionamento, além do equipamento a ser instalado na Sede Administrativa;

E.4.1.2 Em até 70 dias da emissão da ordem de serviço, pelo menos 60% das localidades devem estar com o serviço em funcionamento;

E.4.1.3 Em até 80 dias da emissão da ordem de serviço, pelo menos 90% das localidades devem estar com o serviço em funcionamento.

E.5 Informações relevantes para o dimensionamento do objeto

Não se aplica

E.7. Especificação da garantia do serviço

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

E.8 Procedimentos de transição e finalização do contrato Repasse de Conhecimento:

E.8.1 A CONTRATADA deverá efetuar um repasse de conhecimento "hands-on" a respeito da solução instalada na CONTRATANTE para pelo menos 3 técnicos da CONTRATANTE;

E.8.2 O repasse de conhecimento poderá ser prestado de forma on-line pela CONTRATADA. Eventualmente poderá o treinamento ser presencialmente, desde que aprovado pela CONTRATANTE, em unidade da CONTRATANTE na cidade de Porto Alegre – RS;

E.8.3 Deverá possuir a carga horária mínima de 12 horas;

E.8.4 O repasse de conhecimento deverá abordar pelo menos os seguintes tópicos:

E.8.4.1 Arquitetura e topologia da solução instalada;

E.8.4.2 Configuração e operação da solução;

E.8.4.3 Gerenciamento;

E.8.4.4 Monitoração e relatórios;

E.8.4.5 Resolução de problemas;

E.8.5 O repasse de conhecimento deverá ser realizado em até 120 dias após a publicação em diário oficial e o início das instalações da solução, em data a ser acordada com a CONTRATANTE;

E.8.6 O repasse de conhecimento deve ser ministrado por profissionais certificados pelos respectivos fabricantes dos produtos ofertados;

E.8.7 Todos os custos de deslocamento, hospedagem, alimentação ou qualquer outro tipo de custo com o instrutor, se houver, devem ser arcados pela empresa CONTRATADA.

F. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

F.1 Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

F.1.1- Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (IN CAGE Nº 003/2023, de 2022, art. 10, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei 14.133/2021, art. 117, §1º, e IN CAGE Nº 003/2023, de 2022, art. 10, II)

Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Instrução Normativa CAGE Nº 003/2023, de 2022, art. 10, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Instrução Normativa CAGE Nº 003/2023, de 2022, art. 10, IV).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Instrução Normativa CAGE Nº 003/2023, de 2022, art. 10, IV).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Instrução Normativa CAGE Nº 003/2023, de 2022, art. 10, V).

F.1.2 Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (IN CAGE Nº 003/2023, de 2022, art. 9, I).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (IN CAGE Nº 003/2023, de 2022, art. 9, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Instrução Normativa CAGE Nº 003/2023, de 2022, art. 9, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Instrução Normativa CAGE Nº 003/2023, de 2022, art. 9 VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Instrução Normativa CAGE Nº 003/2023, de 2022, art. 9 X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Instrução Normativa CAGE Nº 003/2023, de 2022, art. 9 VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

G. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

G.1 Medição dos Serviços

A medição dos serviços SD-WAN deverá ser realizada com base nos seguintes parâmetros:

G.1.1. Disponibilidade e Desempenho da Rede:

- Uptime: O pagamento será proporcional à disponibilidade mensal contratada (ex.: 99,95%).

- Desempenho da Rede: Latência, perda de pacotes e jitter, conforme os níveis de serviço (SLAs) estabelecidos no contrato.

G.1.2. Entrega e Ativação de Equipamentos:

- Medição por unidade entregue, instalada e configurada, conforme cronograma acordado.
- Testes de aceitação devem ser realizados e aprovados pela equipe técnica do contratante.

G.1.3. Serviços Gerenciados:

- Quantidade de links gerenciados, políticas aplicadas e relatórios fornecidos mensalmente.
- Análise de conformidade dos serviços prestados com os requisitos estabelecidos no contrato, incluindo monitoramento proativo, resolução de incidentes e atendimento ao suporte técnico.

G.1.4. Implantação e Configuração:

- Medição com base na conclusão das etapas de projeto, implantação, testes e homologação da solução.
- As etapas deverão ser validadas por meio de relatórios técnicos e aceitas formais pelo contratante.

G.1.5 A avaliação da execução do objeto utilizará Acordo de Nível de Serviço (SLA) ou SLA (Service Level Agreement), para efeito da prestação deste serviço, utiliza o indicador de disponibilidade para o serviço SD-WAN, sendo certo que tal acordo não representa diminuição de responsabilidade da Contratada, mas sim um indicador de excelência técnica.

G.2 A Contratada, desde que observadas as obrigações a cargo do cliente, previstas no presente documento e no contrato a ser assinado futuramente, se propõe a manter um SLA de disponibilidade do serviço por pelo menos 98,00% do tempo, em cada mês.

G.3 Percentuais de redução da fatura:

G.3.1 O valor do desconto (glosa) por indisponibilidade dos serviços será determinado considerando cada intervalo de 30 minutos de indisponibilidade total de cada serviço, de acordo com a seguinte equação:

Onde:

$$VD = VM * N / 1440$$

VD = valor de desconto por serviço VM = valor mensal do serviço

N = quantidade de unidades de períodos inteiros de 30 (trinta) minutos de indisponibilidade
1440 = total de períodos inteiros de 30 (trinta) minutos no período mensal de serviços

G.3.2 O valor total de desconto (glosa) por indisponibilidade dos serviços será calculado através do somatório de todos os valores de desconto por serviço no período de faturamento;

G.3.3 Os descontos aplicados por conta do anterior deverão ser apresentados pela CONTRATADA na fatura e não isenta a aplicação das demais penalidades legais;

G.3.4 A CONTRATANTE poderá solicitar a retificação da fatura caso os descontos aplicados não estejam de acordo com o previsto no item 2.9.12.

G.4 O não cumprimento dos níveis acordados de disponibilidade por 3 (três) meses seguidos ou habitualmente [mais de 4 (quatro) ocorrências dentro de um período corrido de 12 (doze) meses] poderá ser considerado como justa causa, a critério da CONTRATANTE, para rescisão contratual unilateral, independentemente de outras sanções previstas.

G.5 Recebimento

A entrega e recebimento dos serviços SD-WAN seguirão as diretrizes do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

G.6 Liquidação

Para fins de liquidação, o contratante verificará se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

G.7 Forma de pagamento

O pagamento será realizado mensalmente após o recebimento da fatura de serviços por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

H. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

H.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

A seleção do fornecedor será realizada mediante Processo Licitatório, na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021. O critério de julgamento adotado será o de Menor Preço Global por Lote Único. Esta escolha justifica-se pela natureza do objeto, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado. O procedimento visa garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, assegurando a ampla competitividade e a observância dos requisitos de habilitação técnica e regularidade fiscal necessários para a continuidade dos serviços de comunicação de dados (SD-WAN) no Tribunal e nas Auditorias Militares.

H.2 Forma de fornecimento

A prestação dos serviços será de forma continuada.

H.3 Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, incisos);

H.4 Qualificação Técnica

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual; O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

A comprovação de integração das respectivas quotas partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

I. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Preço estimado para a contratação é de R\$ 23.212,45 (vinte e três mil e duzentos e doze reais com quarenta e cinco centavos), mensais.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.
<i>Link Internet</i> 100 Mbps	01
<i>Link Internet</i> 50 Mbps	03
Serviço <i>SD-WAN</i> para Auditorias	03
Serviço <i>SD-WAN</i> para Sede Administrativa	01
<i>Software</i> de Gerenciamento Centralizado	01
Taxa de Instalação <i>Link Internet</i>	04
Taxa de Instalação Equipamento <i>SD-WAN</i>	04

Para a elaboração das estimativas de contratação e a realização das pesquisas de preços nos sites eletrônicos oficiais, foram empregadas as propostas técnicas e econômicas previstas no Termo de Referência, de modo a garantir o cumprimento dos princípios de economicidade, eficiência e razoabilidade, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021. As regras de formação dos valores unitários dos serviços mensais e eventualmente seguirão critérios rigorosos e fornecidos, conforme tabela acima, documento orientador.

O valor do Link Internet 50 Mbps foi estabelecido como referência mínima, não podendo ser inferior ao valor do Link Internet 100 Mbps, mantendo a coerência entre as diferentes capacidades de link contratadas. O custo do Equipamento SD-WAN para auditorias foi limitado a até duas vezes o valor do Link Internet 50 Mbps, garantindo equilíbrio orçamentário. Para o Equipamento SD-WAN da Sede Administrativa, o valor estimado não excedeu três vezes o custo do Equipamento SD-WAN para auditorias, garantindo uma relação custo-benefício favorável.

Além disso, o Software de Gerenciamento Centralizado foi precificado considerando o teto de até seis vezes o valor do Equipamento SD-WAN para Sede Administrativa, o que reflete a complexidade e a importância da ferramenta para a gestão centralizada da rede. As Taxas de

Instalação, tanto para o Link Internet quanto para o Equipamento SD-WAN, seguiram a mesma lógica de contenção de custos, não ultrapassando o valor unitário mensal do Link Internet 50 Mbps.

Essa metodologia de projeto fundamenta-se em parâmetros técnicos e econômicos robustos, proporcionando maior previsibilidade no processo de contratação e garantindo que os preços estimados sejam alinhados com as práticas de mercado e as necessidades operacionais deste Tribunal.

A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

J. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Vigente.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- UO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR
- IP: 3902 GESTAO DE TIC – JME
- NAD: 3.3.90.40 SERV. TIC - PESS.JURÍDICA
- RECURSO: 2002 RECURSO

Porto Alegre, 09 de janeiro de 2026.

Integrante Técnico:

Nome: Eduardo Severo

Cargo: Coordenador de Tecnologia da Informação e de Comunicação - TIC

E-mail: eduardo-severo@tjmrs.jus.br

Integrante administrativo:

Nome: Juliana Guglermano Deon Gardin

Cargo: Servidor

E-mail: juliana-gardin@tjmrs.jus.br